RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Centro administrativo do estado, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.sedraf.rn.gov.br

EDITAL Nº 10 (REPUBLICAÇÃO)/2026

Processo nº 08510025.000730/2026-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08510025.000730/2026-40)

Torna-se público que a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR DO RIO GRANDE DO NORTE por meio da Coordenadoria de Acesso a Mercado, Agroindústria e Cooperativismo, sediado(a) no Centro Administrativo, S/N Br 101, Lagoa Nova, Natal/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual 32.449, de 7 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONTRATANTE (UASG) 930835

OBJETO
Aquisição de máquinas, equipamentos e móveis necessários para o apoio a logística na comercialização em atacado e varejo destinados ao Armazém do Campo, localizado na Avenida Tavares de Lira, nº 109, no bairro da Ribeira, na cidade Natal/RN.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 327.132,79 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **08 DE DEZEMBRO às 08:00 horas** (horário de Brasília)
Local: Compras.Gov

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
GRUPO 01 (EXCLUSIVO ME E EPP ou Equiparadas)

FORMA DE FORNECIMENTO:

INTEGRAL

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de máquinas, equipamentos e móveis necessários para o apoio a logística na comercialização em atacado e varejo destinados ao Armazém do Campo, localizado na Avenida Tavares de Lira, nº 109, no bairro da Ribeira, na cidade Natal/RN.

1.2. A formação de objeto deste EDITAL deverá seguir o quantitativo e especificações conforme Tabelas 01, 02, 03 e 04 do Termo de Referência, anexo 01.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O fornecimento do objeto será integral.

1.5. **EM CASO DE DIVERGÊNCIA NAS ESPECIFICAÇÕES REFERENTES AOS CÓDIGOS CATMAT, SERÁ CONSIDERADO A DESCRIÇÃO DO ITEM DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

1.5.1. **Como o catálogo de produtos e serviços do Governo Federal (CATMAT/CATSER) não possui a descrição exata para os itens deste Edital, foram utilizados códigos semelhantes. Portanto, a descrição**

detalhada neste Termo de Referência (Anexo I) prevalece sobre o sistema, sendo obrigatória a entrega do item conforme as especificações deste instrumento convocatório.

1.6. **PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:**

1.6.1. Em razão da natureza do objeto desta licitação, será estabelecida Exclusividade para ME/EPP/MEI ou equiparadas.

1.6.2. O Grupo 01 foi destinado para a exclusiva participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o artigo 42 da Lei Complementar Estadual nº 675, 6 de novembro de 2020, uma vez que, de acordo com a Pesquisa Mercadológica - o valor estimado para a presente licitação, conformado-os nos quantitativos da demanda, não ultrapassou o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), limite estabelecido vide regulamentação Estadual.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

1.8. A contratada deverá fornecer máquinas e equipamentos com garantia contra defeitos por, no mínimo, 12 (doze) meses.

1.9. A vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

1.9.2. A garantia legal ou contratual do objeto, se exigida, tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

1.9.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. Faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.5. Será aplicada a reserva de cotas (Exclusiva) para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n° 123/06, para o **LOTE 1**, do presente processo, conforme quadro abaixo:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS	**R$ 19.199,51**

2.5.1.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3.3. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.8.1. A vedação de que trata o caput estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.8.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto nos moldes do modelo de proposta (ANEXO IV), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No presente caso a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances, devendo os licitantes encaminharem, na forma e no prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital. Assim como: os documentos de habilitação, conforme descritos nos subitens, do item 3.4 deste edital.

3.4. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

3.4.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

3.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

3.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.4.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a

matriz;

3.4.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.4.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

3.4.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.14. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

3.15. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação. Visando a execução do contrato, haja vista tratar-se de equipamentos robustos e de preços elevados, sendo crucial a comprovação da capacidade financeira da empresa de cumprir com a obrigação compactuada.

3.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.17. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

3.18. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.19. Não será solicitado qualificação técnica especifica diante da natureza dos objetos que integram este projeto.

3.20. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

3.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

3.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

3.20.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

3.20.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

3.20.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

3.20.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

3.20.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.22. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.23. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.23.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.23.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.23.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.23.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.24. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.25. A falsidade da declaração do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.26. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.27. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.28. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.29. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.29.1. **a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R$10,00 (dez reais) para os Grupos 01, 02, 03 e R$100,00 (cem reais) para o Item 01/lote04 (KIT COMPLETO CADEIRA ELEVADOR PARA ESCADAS CURVAS).**

3.29.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.30. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.30.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.30.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.31. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.32. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico

durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.33. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor por item e valor total (menor preço por item);

4.1.2. especificações do objeto: (conforme especificações do Termo de Referência anexo I deste Edital);

4.1.3. unidade de medida;

4.1.4. quantidade total;

4.1.5. prazo da proposta.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da garantia da contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R$10,00 (dez reais) para os Grupos 01, 02, 03 e R$100,00 (cem reais) para o Item 01/lote04 (KIT COMPLETO CADEIRA ELEVADOR PARA ESCADAS CURVAS).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens/grupo não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art 42 da Lei Complementar Estadual n°

675, de 2020 e nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 .

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, QUANDO SE APLICAR AO CASO, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. QUANDO SE APLICAR AO CASO, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. QUANDO SE APLICAR AO CASO, a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.0.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021;

5.21.0.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.0.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.0.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.0.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.0.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.0.7. empresas brasileiras;

5.21.0.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.0.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1. Caso conste na Consulta de Situação no Sicaf do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por registro de possível Ocorrência Impeditiva Indireta.
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.2. contiver vícios insanáveis;

6.5.3. **não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;**

6.5.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.9. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.10. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.2. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. Quando se aplicar pedido de amostras, no caso de não haver a entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticada.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º e incisos, assim como artigos seguintes, da Lei n° 14.133/2021, no valor correspondente a 5% do valor total do Contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais, conforme se vê adiante, in verbis:

a) § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.4. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, consoante art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Com base nos preceitos da Lei nº 14.133/2021,a exigência da garantia de execução contratual justifica-se como um mecanismo indispensável de gestão e mitigação de riscos operacionais e financeiros para a Administração Pública. A finalidade dessa garantia é resguardar o erário contra eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento, garantir a execução tempestiva das obrigações, suportar a aplicação de multas e cobrir reparações por desconformidades nos bens fornecidos, sem a necessidade de recorrer a demoradas vias judiciais. Ademais, funciona como um filtro de qualificação financeira para assegurar que apenas empresas sólidas assumam a execução do objeto.

8.7. Nesse sentido, valendo-se da importância do instrumento mencionado no processo de contratações públicas, fixa-se aos Lotes abaixo referenciados a garantia contratual no percentual de **5% sobre o valor do contrato**. Alíquota mostra-se proporcional à complexidade dos referidos lotes, que englobam a aquisição e entrega de bens padronizados e de pronta fabricação comercial — tais como computadores, televisores, freezers, refrigeradores, gôndolas e mesas. Como esses itens possuem ampla oferta e concorrência no mercado, o percentual padrão de 5% assegura a devida proteção contra falhas operacionais, inadimplementos contratuais ou atrasos na entrega (cujo prazo é de 30 dias corridos), sem contudo onerar excessivamente os fornecedores ou desencorajar a participação no certame.

a) **Lote 1 (Equipamentos Eletroeletrônicos)**,

b) **Lote 2 (Equipamentos Comerciais/Eletrodomésticos)** e

c) **Lote 3 (Bens Mobiliários Comerciais)**

8.8. Por outro lado, em relação ao **Lote 4 (Acessibilidade)**, poderá ser aplicado o **limite máximo permitido pela legislação**. Essa medida fundamenta-se na elevada complexidade técnica e na especificidade do objeto, que consiste no fornecimento e instalação de um "Kit Completo de Cadeira Elevador para Escadas Curvas" com percurso de 9 metros e inclinação em L entre pavimentos. Conforme demonstrado no próprio estudo técnico, este equipamento exige um alto nível de personalização e adaptação à estrutura física do imóvel, além de apresentar extrema restrição de fornecedores no mercado e complexidade na cotação de preços. Trata-se de um item crítico cuja inexecução inviabilizaria a acessibilidade do espaço público.

8.9. Além da alta complexidade técnica do Lote 4, o seu valor estimado representa a maior fatia individual do certame, totalizando R$ 154.800,00 de um montante global de R$ 327.132,79. A falha na entrega, na instalação ou no cumprimento da garantia do elevador comprometeria diretamente o funcionamento e a inauguração do Armazém do Campo, gerando impacto negativo sobre os investimentos públicos de reforma predial já efetuados pelo Estado.

Portanto, a exigência do teto legal de garantia para o Lote 4 é plenamente fundamentada na necessidade de mitigar os riscos severos associados à complexidade logística, técnica e financeira do item.

9. DAS DECLARAÇÕES E REQUISITOS EXIGIDAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Serão exigidas, no momento da assinatura do contrato, as seguintes comprovações:

9.2. COTAS DE APRENDIZES

9.2.1. Comprovação do preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do total de empregados contratados pela licitante. (Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 31.902, de 09 de setembro de 2022).

9.2.2. A comprovação de que trata o subitem anterior será atestada mediante expedição de certidão pelo endereço a seguir: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-debitos-e-consulta-de-autos-de-infracao, acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes, ocultando se os respectivos dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

9.2.2.1. Declaração de que reservará, nos contratos com valor anual acima de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), vagas para trabalhadores para pessoas internas, em cumprimento de pena em regime fechado, semiaberto ou aberto, ou egressas do sistema prisional, em conformidade com as exigências do Decreto nº 31.832, de 22 de agosto de 2022, nas seguintes proporções;

9.2.2.2. 3% (três por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar 200 (duzentos) ou menos funcionários;

9.2.2.3. 4% (quatro por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) funcionários;

9.2.2.4. 5% (cinco por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar 501 (quinhentos e um) a 1000 (mil) funcionários; ou

9.2.2.5. 6% (seis por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de 1000 (mil) empregado

9.3. VAGAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS

9.3.1. No ato de contratação com o Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, que em seu artigo 93 estabelece a obrigatoriedade de preenchimento no quadro de funcionários da empresa com 100 ou mais empregados, com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência, (2% até 200 empregados até 5% a partir de 1.001 empregados)

9.3.2. Incumbe às empresas licitantes, quando for o caso, comprovar que não se enquadram nas obrigatoriedades estabelecidas no Decreto-Lei 5.452/1940 (CLT), regulamentado pelo Decreto Federal 9.579/2018 e na Lei Federal 8.213/1991, bem como expor os motivos de eventual descumprimento, na hipótese de serem obrigadas à observância das leis e decretos mencionado

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.0.1. Apresentar, no ato da contratação, a documentação relacionada no art. 7º da Portaria Conjunta nº 13/2021 – SEAD/SEMJIDH/SETHAS/SEEC, que estabelece normas complementares e regulamentadoras para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.753/2021, que trata sobre o Programa Estadual de Aprendizagem do Rio Grande do Norte (RN APRENDIZ).

10.0.2. A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, com base na **LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** o seguinte:

10.0.3. Habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal.

10.0.4. Os equipamentos deverão atender aos requisitos presentes neste estudo e no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.

10.0.5. O Termo de Referência em seu Item 10, detalha os requisitos da contratação.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Optou-se pelo parcelamento do objeto da contratação, com julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como forma de ampliar a competitividade, assegurar a participação de um maior número de fornecedores e obter propostas mais vantajosas para a Administração. Dessa forma, cada Lote será objeto de contratação direta com o fornecedor vencedor, o qual deverá possuir plena capacidade técnica, operacional e econômica para o fornecimento integral do Lote adjudicado.

11.2. Diante dessa escolha, **NÃO SE MOSTRA ADEQUADA A SUBCONTRATAÇÃO**, uma vez que o parcelamento já atende ao objetivo de fracionar o objeto de acordo com sua natureza e complexidade, eliminando a necessidade de repasse da execução a terceiros. A admissão de subcontratação poderia gerar sobreposição de responsabilidades, dificultar a fiscalização contratual e aumentar os riscos de falhas na execução, no fornecimento e na garantia dos bens adquiridos.

11.3. Além disso, os itens licitados são bens comuns, com especificações claras e padronizadas, que não demandam execução técnica especializada complementar, sendo plenamente executáveis pelos próprios fornecedores vencedores. A vedação à subcontratação assegura que a empresa contratada seja diretamente responsável pela qualidade, entrega, garantia e assistência técnica dos bens fornecidos, fortalecendo a segurança jurídica e a eficiência da gestão contratual.

11.4. Assim, considerando que o parcelamento do objeto já promove a ampla competitividade e a economicidade

pretendidas, e que a subcontratação não agrega vantagens técnicas ou econômicas à execução do contrato, justifica-se a sua impossibilidade, em consonância com os princípios da eficiência, do controle, da responsabilidade contratual e do interesse público.

12. SUSTENTABILIDADE:

12.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental.

12.2. As máquinas e equipamentos entregues devem ser novos, em suas embalagens originais e acompanhados, caso possuam, de folder, catálogo e/ou manual no qual deve conter a descrição do material , incluindo marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto e atender à especificações do Termo de Referência, e ainda:

12.3. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação vigente para os itens, objeto desta contratação.

12.4. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.2.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

13.2.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.2.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.2.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.2.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.2.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.2.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.2.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: llicitacaosedraf@gmail.com

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.2.9. fraudar a licitação

14.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.4.2. as peculiaridades do caso concreto

14.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a , ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação decorrente de Pregão Eletrônico, sujeitando o infrator às sanções e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no

prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras - ComprasGov ; llicitacaosedraf@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro ou agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III); Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II) e notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

16.2. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

16.3. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

16.4. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

16.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.6. O modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhado e fiscalizado pelo órgão ou entidade consoante ao art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21.

16.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei n° nº 14.133, de 2021.

16.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, de conformidade com o art. 22, VI, Decreto n° 11.246, de 2022.

16.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, consoante ao art. 117, §1°, da Lei n° nº 14.133, de 2021 e art. 22, II, Decreto n° 11.246, de 2022.

16.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o art. 22, III, Decreto n° 11.246, de 2022;

16.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o art. 22, IV, Decreto n° 11.246, de 2022;

16.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, de acordo conforme o art. 22, V, Decreto n° 11.246, de 2022;

16.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, consoante ao art. 22, VII, Decreto n° 11.246, de 2022;

16.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o art. 21, II, Decreto n° 11.246, de 2022.

16.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, de acordo com o conforme o art. 23, I e II, Decreto n° 11.246, de 2022.

16.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; art. 23, IV, Decreto n° 11.246, de 2022.

16.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, segundo o art. 21, IV, Decreto n° 11.246, de 2022.

16.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, de acordo com o art. 21, III, Decreto n° 11.246, de 2022.

16.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o art. 21, VIII, Decreto n° 11.246, de 2022.

16.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei n° nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso; conforme o art. 21, X, Decreto n° 11.246, de 2022.

16.25. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, de acordo com o art. 22, VII, Decreto n° 11.246, de 2022.

16.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o art. 21, VI, Decreto n° 11.246, de 2022.

16.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.28. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

16.29. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.30. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos da Lei da 14.133/2021.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

17.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

17.12. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

17.13. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo concedido pelo pregoeiro, em horas ou dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

17.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

17.18. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

17.19. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

FORMA DE PAGAMENTO:

17.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE

17.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do RN.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

18.11.3. ANEXO IV - Minuta do Contrato

Natal, data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente

Claudia Madeiros Suassuna

Secretária de Estado - SEDRAF

Assinado eletronicamente

Ruann Lucas de Andrade Duarte

Agente de Contratação/Equipe de Licitações - SEDRAF/RN

Matrícula: 0245518-8

Documento assinado eletronicamente por **Ruann Lucas de Andrande Duarte**, **Assistente Administrativo**, em 25/11/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Medeiros Suassuna**, **Secretária de Estado**, em 26/11/2026, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45541069** e o código CRC **E5246BD1**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de máquinas, equipamentos e bens imobiliários, a partir de pregão eletrônico por **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender a Unidade de Comercialização do Armazém do Campo, localizado na Avenida Tavares de Lira, nº 109, no bairro da Ribeira, CEP: 59012-050, na cidade Natal/RN.

2. OBJETO

2.1. Adquirir máquinas, equipamentos e bens imobiliários para a Unidade do Armazém do Campo, localizado na Avenida Tavares de Lira, nº 109, no bairro da Ribeira, na cidade Natal/RN.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E BENEFICÍOS RESULTANTES

3.1. A necessidade da contratação de uma empresa para o fornecimento de máquinas, equipamentos e bens imobiliários a partir do pregão eletrônico, por menor preço por lote, tem como finalidade atender as demandas que envolvem as atividades de comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar na Unidade de Comercialização do Armazém do Campo, localizado na Avenida Tavares de Lira, nº 109, no bairro da Ribeira, na cidade Natal/RN.

3.2. O levantamento das máquinas, bens e equipamentos foi realizado de acordo com as orientações dos profissionais de engenharia e arquitetura, responsáveis pela reformulação da estrutura do prédio onde ficará localizado o Armazém do Campo. As adaptações tiveram como foco suprimir as necessidades inerentes a um espaço de comercialização da agricultura familiar, que giram em torno, principalmente, da manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos, para que a qualidade seja assegurada. Desse modo, as máquinas e equipamentos requisitados foram pensados de modo a atender o melhor funcionamento do espaço, bem como as necessidades dos comerciantes da agricultura familiar. Essa ação materializou-se na relação dos itens que possuem as descrições e quantidades necessárias previstas para atender as demandas necessárias ao desempenho das atividades.

3.3. A partir das compras dos móveis e equipamentos destinados à organização da Unidade de Comercialização do Armazém do Campo, será possível diversificar e melhorar a qualidade dos produtos oferecidos no mercado, gerando emprego e renda para as famílias agricultoras, estimulando o acesso ao mercado e fortalecendo o desenvolvimento socioeconômico dos beneficiários. Além disso, as aquisições apoiam a ampliação e o fortalecimento das capacidades e oportunidades para os agricultores e agricultoras familiares, bem como suas organizações, para acessarem os mercados e atenderem às demandas do projeto, que engloba atividades como armazenamento e comercialização de produtos processados e in natura.

3.4. Para que os agricultores familiares possam acessar este mercado, é fundamental fortalecer e estruturar o Armazém do Campo, possibilitando o desenvolvimento das atividades relacionadas à comercialização. Com a aquisição dos móveis e equipamentos destinados à organização do setor de comercialização do Armazém do Campo, será viável diversificar e aprimorar a qualidade dos produtos ofertados, impulsionando o emprego e a renda para as famílias agricultoras, facilitando o acesso ao mercado e fortalecendo o desenvolvimento socioeconômico. Assim, haverá o desenvolvimento de um conjunto de ações que têm por objetivo agregar valor e viabilizar a comercialização de produtos da agricultura familiar.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

4.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

4.2. Os bens ou serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definição na legislação pertinente.

5. DA JUSTIFICATIVA MACRO INSTITUCIONAL (AUSÊNCIA DE INSERÇÃO GLOBAL NO PCA 2026):

5.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 12, inciso VII, o Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento central de governança. No âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o Decreto Estadual nº 32.449/2023 regulamentou a matéria, vinculando o PCA ao planejamento estratégico dos órgãos.

5.2. Todavia, no âmbito desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF), o exercício de 2025 foi marcado por severos desafios operacionais e sistêmicos de ordem interna. A ausência de registro global e tempestivo das demandas setoriais no sistema do PCA decorreu diretamente de um amplo processo de reestruturação administrativa das coordenadorias, voltado à otimização de fluxos e competências, somado à intensa rotatividade no quadro de pessoal técnico e administrativo.

5.3. Tais fatores operacionais geraram uma descontinuidade temporária na alimentação dos dados de planejamento de longo prazo dentro da janela sistêmica regulamentar, justificando a ausência dos itens no plano macro, conforme registrado nos autos do processo de governança desta Pasta e chancelado pela Assessoria Jurídica, conforme processo SEI (Id.: 08510011.001414/2026-44) e Relatório (id.: 41333772).

5.4. Da Natureza do PCA e da Continuidade do Serviço Público:

5.5. Conforme entendimento jurisprudencial convergente dos Tribunais de Contas (v.g. Acórdão nº 2.458/2021-Plenário do TCU), a ausência de previsão de um item no PCA não constitui óbice absoluto ou impedimento à deflagração de procedimentos licitatórios ou contratações diretas. O PCA possui natureza de instrumento de aperfeiçoamento da gestão e governança, e não de requisito extrínseco de validade do certame.

5.6. Impedir a realização de contratações essenciais à subsistência das políticas públicas finalísticas da SEDRAF unicamente em razão de uma falha formal/sistêmica macro configuraria nítida violação aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, preterindo a entrega de ações voltadas ao desenvolvimento rural e à agricultura familiar em favor do formalismo exacerbado.

Da Justificativa Macro Institucional (Ausência de Inserção Global no PCA 2026)

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 12, inciso VII, o Plano de Contratações Anual (PCA) como

instrumento central de governança. No âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o Decreto Estadual nº 32.449/2023 regulamentou a matéria, vinculando o PCA ao planejamento estratégico dos órgãos.

Todavia, no âmbito desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF), o exercício de 2025 foi marcado por severos desafios operacionais e sistêmicos de ordem interna. A ausência de registro global e tempestivo das demandas setoriais no sistema do PCA decorreu diretamente de um amplo processo de reestruturação administrativa das coordenadorias, voltado à otimização de fluxos e competências, somado à intensa rotatividade no quadro de pessoal técnico e administrativo.

Tais fatores operacionais geraram uma descontinuidade temporária na alimentação dos dados de planejamento de longo prazo dentro da janela sistêmica regulamentar, justificando a ausência dos itens no plano macro, conforme registrado nos autos do processo de governança desta Pasta e chancelado pela Assessoria Jurídica, conforme processo SEI (Id.: 08510011.001414/2026-44) e Relatório (id.: 41333772).

Da Natureza do PCA e da Continuidade do Serviço Público

Conforme entendimento jurisprudencial convergente dos Tribunais de Contas (v.g. Acórdão nº 2.458/2021-Plenário do TCU), a ausência de previsão de um item no PCA não constitui óbice absoluto ou impedimento à deflagração de procedimentos licitatórios ou contratações diretas. O PCA possui natureza de instrumento de aperfeiçoamento da gestão e governança, e não de requisito extrínseco de validade do certame.

Impedir a realização de contratações essenciais à subsistência das políticas públicas finalísticas da SEDRAF unicamente em razão de uma falha formal/sistêmica macro configuraria nítida violação aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, preterindo a entrega de ações voltadas ao desenvolvimento rural e à agricultura familiar em favor do formalismo exacerbado.

Da Justificativa Específica do Caso Concreto

Em estrita observância às diretrizes fixadas no Parecer Jurídico da SEDRAF (Id.: 41333772), a justificativa macro institucional acima exposta não opera efeito de convalidação automática, exigindo a demonstração da necessidade e da especificidade do objeto ora pretendido. Nesse sentido, a presente contratação demonstra-se urgente, necessária e inadiável pelas seguintes razões fáticas e técnicas de interesse público:

O objeto do presente processo trata da aquisição de máquinas, equipamentos e móveis necessários para o apoio a logística na comercialização em atacado e varejo destinados ao Armazém do Campo, localizado na Avenida Tavares de Lira, nº 109, no bairro da Ribeira, na cidade Natal/RN. A partir das compras dos móveis e equipamentos destinados à organização da Unidade de Comercialização do Armazém do Campo, será possível diversificar e melhorar a qualidade dos produtos oferecidos no mercado, gerando emprego e renda para as famílias agricultoras, estimulando o acesso ao mercado e fortalecendo o desenvolvimento socioeconômico dos beneficiários. Além disso, as aquisições apoiam a ampliação e o fortalecimento das capacidades e oportunidades para os agricultores e agricultoras familiares, bem como suas organizações, para acessarem os mercados e atenderem às demandas do projeto, que engloba atividades como armazenamento e comercialização de produtos processados e in natura.

5.7. Para que os agricultores familiares possam acessar este mercado, é fundamental fortalecer e estruturar o Armazém do Campo, possibilitando o desenvolvimento das atividades relacionadas à comercialização. Com a aquisição dos móveis e equipamentos destinados à organização do setor de comercialização do Armazém do Campo, será viável diversificar e aprimorar a qualidade dos produtos ofertados, impulsionando o emprego e a renda para as famílias agricultoras, facilitando o acesso ao mercado e fortalecendo o desenvolvimento socioeconômico. Assim, haverá o desenvolvimento de um conjunto de ações que têm por objetivo agregar valor e viabilizar a comercialização de produtos da agricultura familiar.

5.8. Caso a aquisição das máquinas, equipamentos e móveis não seja realizada de imediato, o Estado sofrerá um impacto negativo direto sobre o investimento público já aportado na reforma estrutural do Armazém do Campo. A proximidade da inauguração de um espaço físico totalmente renovado, mas desprovido da infraestrutura operacional necessária para o seu funcionamento, resultará em um patrimônio público ocioso. Esse descompasso cronológico gera ineficiência administrativa, pois os recursos investidos na reforma não se traduzirão em benefícios sociais imediatos, configurando um desperdício de oportunidade e de capital que ficará retido em uma estrutura improdutiva até que uma nova compra seja concluída.

5.9. Além do prejuízo material e da subutilização do espaço na Ribeira, o atraso ou a não realização dessa compra provocará um forte retrocesso socioeconômico nas metas de desenvolvimento do Estado. Sem os equipamentos de armazenamento e comercialização, a cadeia produtiva da agricultura familiar local será severamente prejudicada, impedindo o escoamento eficiente de produtos in natura e processados. Como consequência, o Estado falhará em sua missão de estimular a geração de emprego e renda para as famílias camponesas, além de frustrar a expectativa de abastecimento do mercado consumidor com produtos de qualidade, prolongando a vulnerabilidade social e econômica das comunidades que dependem diretamente dessa articulação logística.

5.10. Desta forma, restam integralmente cumpridos os requisitos da fase preparatória previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 32.449/2023, estando a demanda devidamente amparada por este Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Gerenciamento de Riscos, Pesquisa de Preços e adequada disponibilidade orçamentária, submetendo-se o feito à expressa aprovação da autoridade competente.

6. CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÃO DOS BENS / CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Espelhando a Orientação Normativa nº 54/ AGU, o objeto licitatório deste processo é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão eletrônico, conforme recomendado no Decreto n.º 20.103/ 2007, que estabeleceu a preferência da utilização da modalidade nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, segundo o art. 4º e seu §1º;

6.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Termo de referência quanto às especificações do objeto;

6.3. Os equipamentos e materiais ora licitados são considerados bens comuns, por seus padrões de

desempenho e qualidade poderem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, razão por que utiliza-se a modalidade de licitação pregão em sua forma eletrônica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

6.4. Abaixo, segue a relação dos móveis e equipamentos que fazem parte do certame a ser contratado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS					
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MEDIANA INDIVIDUAL	MEDIANA TOTAL
1	629557 - Microcomputador Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: Até 4 , Armazenamento Hdd: Até 500 GB, Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd, Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Sem Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional , Garantia On Site: 12 MESES, Gabinete: Compacto , Outros Recursos: Conforme Edital	UND	1	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00
2	224720 - Impressora Fiscal Tipo Impressão: Matriz De Pontos , Velocidade Impressão: 225 CPS, Tipo Fita Impressão: Cartucho Fixo , Largura Bobina: 76 MM, Altura: 254 MM, Largura: 250 MM, Comprimento: 253 MM, Tensão: 97/230 VCA, Freqüência: 50/60 HZ, Aplicação: Impressão Cupom Fiscal/Nota Fiscal Avulsa E Cheque , Características Adicionais: Impressão Dupla Largura/Autenticação/Cópia	UND	2	R$ 670,00	R$ 1.340,00
3	SCANNER PARA CÓDIGO DE BARRAS COM FIO USB Tecnologia de conectividade: USB; Dimensões do produto: 8 x 10 x 17cm; 280g Garantia: 12 meses	UND	1	R$ 135,43	R$ 135,43
4	607093 - Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 40 KG, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Divisão 5 G, Display Led, Bateria Recarregável , Tipo: Digital , Dimensões: 34,5 X 23 C	UND	2	R$ 359,67	R$ 719,33
5	622157 - Caixa Som Potência: 200 W, Cor: Preta , Voltagem: 110/220 V, Tipo Fonte: Interna , Aplicação: Uso Em Geral , Impedância: 100 KW, Resposta Freqüência: 60 Hz , Profundidade: 300 M	UND	2	R$ 1.435,00	R$ 2.870,00
6	380664 - Tela Projeção Material Estrutura: Metal , Tipo Tripé: Com Ajuste De Altura , Tipo Ajuste Tela: Retrátil , Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática , Material: Plástico Vinil , Tipo Fixação: Parede/Teto/Tripé , Cor: Branca , Altura: 1,80 M, Largura: 1,80 M, Material Triplé: Aço	UND	1	R$ 462,50	R$ 462,50
7	624663 - Microfone Tipo: De Mão Com Fio , Resposta Freqüência: 50 A 16.000 HZ, Características Adicionais: Dinâmico , Impedância: 150/350 OHMS, Aplicação: Voz Principal , Padrão: Polar Cardióide , Acessórios: Bolsa Com Zíper, Cachimbo Ou Suporte Para Pedestal , Sensibilidade: A 1 Khz -58 MV/PA, Componentes Adicionais: Conector Profissional Xlr	UND	2	R$ 126,47	R$ 252,94
8	MESA ÁUDIO / VÍDEO - SWITCHER DE VÍDEO\, QUANTIDADE CANAIS:8 UN\, TIPO ENTRADA:CONECTORES XLR E P10\, EQUALIZAÇÃO:PARAMÉTRICAS\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT V\, ACESSÓRIOS:CABO ALIMENTAÇÃO\, CABO USB\, SOFTWARE DE CONTROLE	UND	1	R$ 1.383,22	R$ 1.383,22
9	607237 - Televisor Tamanho Tela: 32 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: 4k, 2 Hdmi, 2 Usb, Bluetooth , Tipo Tela: Qled , Acessórios: Controle Remoto	UND	1	R$ 941,02	R$ 941,02
	481548 - Microcomputador All In One Tela: Superior A 21,5 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 4 GB,				

10	Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Superior A 1 TB., Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Fonte Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 12 MESES	UND	1	R$ 4.049,00	R$ 4.049,00
11	630109 - Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 480 A 1.000 Gb , Bateria: Superior A 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 12 MESES	UND	1	R$ 3.778,00	R$ 3.778,00
12	474175 - Caixa Acústica Tipo: Portátil , Potência: 5 A 16 W, Cor: Preta , Características Adicionais: Com Bluetooth, Bateria Recarregável E Entrada Usb , Voltagem: Bivolt V, Sensibilidade: 80 A 85 D	UND	1	R$ 144,07	R$ 144,07
13	624606 - Microfone Tipo: De Mão, sem fio , Alimentação: Bateria , Resposta Freqüência: 80 Hz A 14.000 HZ, Tipo Receptor: Antena Externa , Características Adicionais: Duplo , Alimentação Receptor: Bivolt V, Cor: Preta , Potência De Saída: 10 MW, Referência Fabricante: Kadosh 502m , Modulação: Uhf	UND	1	R$ 604,00	R$ 604,00

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS COMERCIAIS/ELETRODOMÉSTICOS					
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MEDIANA INDIVIDUAL	MEDIANA
1	392187 - Refrigerador Expositor Tipo: Vertical , Capacidade: 1.277 L, Características Adicionais: Evaporador Aletado, Porta Antiembaçante, Fechament , Voltagem: 220 V, Temperatura: 2 A 8 °	UND	1	R$ 10.450,00	R$ 10.450,00
2	623599 - Freezer Vertical Capacidade: 1.045 L, Voltagem: 220 V, Cor: Inox , Altura: 209,9 CM, Largura: 122,6 CM, Profundidade: 84,2 CM, Características Adicionais: Refrigeração Por Ar Forçado , Funções: Degelo Automático, Com Indicador De Temperatura , Tipo Porta: Cegas Com Resistência , Temperatura Operação: -20º A -12º °C, Aplicação: Cozinha Industrial , Quantidade De Portas: 4	UND	1	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00
3	622341 - Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 150 L, Quantidade Tampas: 1 UN, Tipo Portas: Basculante , Cor: Branca , Tensão Alimentação: 110/127 V, Características Adicionais: Tripla Função, Base Com Rodízios, Gás Refrigerante	UND	1	R$ 2.109,27	R$ 2.109,27
4	627824 - Freezer Vertical Capacidade: 200 L, Voltagem: 110 V, Cor: Branca , Altura: 170 CM, Largura: 65 CM, Profundidade: 72 CM, Características Adicionais: Controle De Temperatura , Funções: Com Sistema De Degelo Do Tipo "Frost Free" , Tipo Porta: Reversível , Aplicação: Conservação De Alimentos , Quantidade De Portas: 1	UND	1	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
5	EXPOSITOR BALCÃO Dimensões externas: Largura de 80cm à 125cm, altura 115cm, profundidade 61cm; Deve possuir 2 prateleiras aramadas, portas de correr em vidro, termostato, iluminação em LED; Operação: Mínimo de 35°C; Capacidade: 250 litros; Voltagem: 220v; Garantia: 12 meses.	UND	1	R$ 5.284,20	R$ 5.284,20
6	RECHAUD BUFFET SELF SERVICE QUENTE Material: Aço Inox; Potência: entre 1.500W e 3.000W; Conter Termostato; Tipo de vitrines: reto; Capacidade da Cuba: 7 litros; Temperatura: mínima 30°C e máxima de 120°C; Dimensões: Comprimento 176cm x Largura 60cm x	UND	1	R$ 3.390,31	R$ 3.390,31

	Altura 150cm; Deve possuir 10 Cubas Quentes; Peso: até 50kg; Voltagem: 220v; Garantia: 12 meses.				
7	437648 - Cafeteira Elétrica Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 6 L, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Aro Coador Em Aço, Dispensa Uso De Filtro De Pano , Potência: 1.000	UND	1	R$ 880,00	R$ 880,00
8	451529 - Refresqueira Material Estrutura: Aço Inoxidável Escovado , Material Depósito: Aço Inoxidável , Tipo: 1 Despósito , Capacidade: 200 L, Tensão: 220 V, Aplicação: Servi Bebidas Frias , Características Adicionais: Torneira Tipo Alavanca, Pingadeira, Dreno, Rodízio	UND	1	R$ 4.705,50	R$ 4.705,50
9	Freezer Mini Câmara Fria Material: aço inox; Deve conter no minimo: 6 portas e 3 níveis de prateleiras aramadas reguláveis; Capacidade: de 1000 a 1600 litros;Temperatura: entre 0° a +°7C; Classe climática: 4; Peso: até 130kg; torcar por até 200kg Frequência: 60hz; Voltagem: 220v; Garantia: 12 meses.	UND	1	R$ 13.153,95	R$ 13.153,95
10	449375 - Freezer Tipo: Vertical , Capacidade: 508 L, Temperatura Operação: -20°C A -40°C °C, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Porta Dupla. Capacidade De 10 Prateleiras , Frequência: 60 HZ, Quantidade Portas: 2 U	UND	1	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00
11	624524 - Freezer Vertical Capacidade: 536 L, Voltagem: 220 V, Cor: Inox , Características Adicionais: Prateleiras Aramadas Reguláveis , Funções: Com Sistema De Degelo Do Tipo "Frost Free" , Tipo Porta: Cega , Temperatura Operação: -12 A -20 °C, Quantidade De Portas: 2	UND	1	R$ 4.995,00	R$ 4.995,00
12	603112 - Câmara Conservação Aplicação: Conservação De Alimentos , Tipo Gabinete: Vertical , Material: Interno Aço Galvanizado,Portas Internas Acrílico , Temperatura: 15 A 18 °C, Capacidade Armazenagem: 12.000 KG, Acessórios: Digital,Alarme Visual E Sonoro,1 Prateleira , Características Adicionais: 4 Gavetas Alumínio Perfurado,C/ Circulação De Ar , Voltagem: 110/220 V, Dimensões: 6.28 X 2.77 X 3.00	UND	1	R$ 17.986,00	R$ 17.986,00
13	457748 - Fritadeira Material Estrutura: Aço Inoxidável Aisi 304 , Potência: 6 KW, Tensão Alimentação: 220 V, Temperatura: 270 °C, Capacidade: 60 L, Características Adicionais: Tampa Basculante E Alavanca Em Aço Inoxidável, Pés	UND	1	R$ 2.140,74	R$ 2.140,74
14	481373 - Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável , Material Base: Aço Inox , Capacidade: 25 L, Potência Motor: 1,5 CV, Tensão Nominal: 220	UND	1	R$ 1.753,09	R$ 1.753,09
15	620331 - Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável , Funcionamento: Gás , Tipo Acendimento: Manual , Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos , Características Adicionais: 3 Queimadores Duplos, 3 Queimadores Simples E 2 Fo , Quantidade Bocas: 6 U	UND	1	R$ 1.999,20	R$ 1.999,20

LOTE 03 – BENS MOBILIÁRIOS COMERCIAIS					
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MEDIANA INDIVIDUAL	MEDIANA
1	GÔNDOLA MURAL Material da bandeja: Aço chapa 24 sob encaixe; Deve conter 5 prateleiras; Deve suportar até 35kg em cada bandeja e 40kg na base; Profundidade das bandejas: 35cm bandejas, 40cm base. Dimensões: 1,30m de altura, 1,20m comprimento e 0,35m de largura.	UND	5	R$ 551,75	R$ 2.758,75
	PONTA DE GÔNDOLA Material da bandeja: Aço chapa 24 sob encaixe;				

2	Bandejas reguláveis; Dimensões minimas: 1,70m de altura, 0,70m comprimento e 0,35m de largura; Capacidade da bandeja e base – 30kg * modular com gôndola Mural	UND	2	R$ 957,10	R$ 1.914,20
3	GÔNDOLA ILHA PARA HORTIFRUTI Material: MDF; Dimensões: altura entre 100cm e 130cm, comprimento 280cm, largura mínima 100cm; Capacidade: deve suportar 350kg; Deve possuir três níveis de exposição de produtos e divisórias para separar e organizar os alimentos.	UND	2	R$ 4.184,66	R$ 8.369,32
4	EXPOSITOR VASCA DE FRUTAS E VERDURAS Material: MDF; Dimensões: Comprimento 185cm, altura 215cm, profundidade 80cm. Vasca Lateral espelhada com testeira e iluminação superior e fundo laminado impermeável.	UND	1	R$ 5.535,91	R$ 5.535,91
5	CAIXA COM CHAVE (para dinheiro) Porta Cédulas: 5 Cavidades para notas; Porta Moedas: 8 cavidade para moedas; Chave: Trava / Destrava; Medidas Produto: Largura: 40,5, Comprimento: 45cm, Largura: 11 cm; Peso: 4,8g	UND	2	R$ 323,19	R$ 646,38
6	CHECK OUT COMPLETO Material: inox Dimensões: comprimento de 2m e largura de 1m; Medida Externas: 90cm A x 200cm L x 100cm P e balança;	UND	1	R$ 2.564,35	R$ 2.564,35
7	BALCÃO DE INOX COM PIA Material: inox Dimensões: Comprimento 1.1m x Largura 60cm x Altura 90cm; Tamanho Cuba : 500mm x 400mm x 300mm (Comprimento x Largura x Profundidade); Peso: 50Kg.	UND	2	R$ 2.172,99	R$ 4.345,98
8	RECHAUD BUFFET SALADA FRIO Material: Aço Inox; Deve possuir 10 Cubas Frias com tampas em vidro, refrigerando os alimentos por até 4h; Dimensões Altura: até 35cm, Largura: até 80cm e Comprimento: até 2m; Peso Líquido: até 60kg.	UND	1	R$ 6.531,76	R$ 6.531,76
9	CADEIRA ALTA BANQUETA TAMBORETE DE BAR Com encosto; Material: madeira maciça; Altura: mínimo de 60cm; Peso: até 8kg;	UND	4	R$ 580,51	R$ 2.322,04
10	CONJUNTO MESA RETRÁTIL Material: madeira maciça ou MDF; Tipo de mesa: QUADRADA; Deve possuir 4 cadeiras retráteis; Dimensões da mesa: altura da mesa mínimo de 60cm, largura 70cm, comprimento 70cm; Dimensões das cadeiras: 82cm A, 39cm L e 39 de profundidade.	UND	6	R$ 649,88	R$ 3.899,28
11	629986 - Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster , Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado , Tipo Base: Giratória/Regulagem Altura Pistão Gás , Tipo Encosto: Alto , Apoio Braço: Com Braços , Cor: Preta	UND	4	R$ 825,00	R$ 3.300,00
12	622215 - Estante Material: Aço , Altura: 1500 MM, Profundidade: 185 MM, Características Adicionais: Capacidade Para 108 Bin Nr 3 , Largura: 1015 MM, Quantidade Prateleiras: 12 UN, Material Prateleiras: Aço	UND	2	R$ 690,00	R$ 1.380,00
13	APARADOR Material: madeira e MDF; Dimensões: Medidas do Aparador (Altura - Largura - Profundidade): 81x128x35 cm; O produto deve possuir 3 gavetas.	UND	1	R$ 661,25	R$ 661,25
14	456993 - Mesa Material: Granito , Comprimento: 1,50 M, Largura: 1,50 M, Altura: 0,85 M, Características Adicionais: Pé Em Forma De Caixa, Base Na Parte De Baixo Do Pé , Cor: Prêto	UND	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00

15	623757 - Bancada Material: Madeira Mdf , Tipo: Revestida Em Laminado Fenólico Melamínico , Comprimento: 110 CM, Largura: 60 CM, Espessura Tampo: 40 MM, Altura: 0,78 M, Acabamento: Revestimento Em Laminado Melamínico	UND	1	R$ 400,00	R$ 400,00
16	339814 - Mesa Material: Aço , Comprimento: 1,00 M, Largura: 0,50 M, Altura: 0,75 M, Características Adicionais: 2 Gavetas , Cor: Branca	UND	1	R$ 649,56	R$ 649,56
17	613892 - Armário Material: Chapa Aço 26 , Tipo: Alto , Quantidade Portas: 2 UN, Tipo Portas: Com Fechaduras E Chaves , Cor: Cinza Texturizado , Altura: 1.500 MM, Largura: 70 CM, Profundidade: 335 MM, Características Adicionais: 3 Prateleiras, A Central Fixa E As Demais Móveis. , Quantidade Prateleiras: 3	UND	1	R$ 684,69	R$ 684,69
18	BIRÔ Material: MDP BP ou EUCAPRINT de 15mm Dimensões: 1,20m comprimento, 75cm altura, 60cm largura; Deve possuir 2 gavetas com chave.	UND	2	R$ 797,52	R$ 1.595,04
19	251263 - Estante Material: Aço , Altura: 1400 MM, Profundidade: 600 MM, Material Pintura: Epóxi Pó , Aplicação: Suporte Para Equipamentos , Características Adicionais: 20 Kg , Largura: 500 M	UND	2	R$ 285,75	R$ 571,50
20	Estante Monta Carga Material: Aço e MDF Deve conter 6 Prateleiras e ser desmontável e em MDF; Dimensões: 1,00x0,30 e 1,80m de altura; Capacidade de carga: 600Kg (100kg por prateleira).	UND	4	R$ 1.110,44	R$ 4.441,76
21	607936 - Bancada Profissional Material: Aço Inox , Comprimento: 200 CM, Largura: 60 CM, Altura: 92 CM, Espessura: 40 MM, Aplicação: Oficina Mecânica , Componentes: 2 Prateleiras, Portas Com Trancas E Chave. , Características Adicionais: Capacidade De Carga: 400 Kg	UND	1	R$ 1.964,00	R$ 1.964,00
22	445206 - Estante Material: Aço Inox 304 , Tipo: Parede , Altura: 2,25 M, Largura: 1,40 M, Profundidade: 0,65 M, Quantidade Prateleiras: 5 U	UND	3	R$ 1.970,00	R$ 5.910,00
23	624523 - Mesa Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 190 CM, Largura: 85 CM, Altura: 90 CM, Profundidade: 70 CM, Características Adicionais: Tampo Liso E Prateleira Gradeada	UND	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
24	327793 - Coifa Material: Aço Inoxidável Escovado , Aplicação: Cozinha , Tipo: De Parede , Características Adicionais: Com Exaustor, 3 Níveis Velocidade, 220 V Dimensões	UND	1	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
25	Kit Chaminé com chapéu e exaustor Industrial Material: aço inox; Dimensões do Duto: Diâmetro: 12 Polegadas (30,4cm de diâmetro), Comprimento: 100cm Espessura: 0,5mm. Peso: 2,8kg. Deve conter encaixe macho e fêmea que encaixam entre si; Especificação do Exaustor: Hélice: 200 mm - Vazão: m³/h: 300 - Potência W: 5 / 35 - HP: 1/40 Permanente Temperatura de Trabalho: - 30°C à + 80°C Hélice de Alumínio Dimensões Chapéu: Diâmetro encaixe duto 12 polegadas; Peso: 885g	UND	1	R$ 1.260,18	R$ 1.260,18
26	445202 - Chapa Assadeira/Fritadeira Material: Aço Inoxidável , Funcionamento: Gás , Voltagem: 220 V, Comprimento: 88 CM, Largura: 45 CM, Altura: 90 CM, Características Adicionais: Registro Escoamento Água/Óleo , Capacidade: 30 L, Material Tacho: Aço Inoxidável	UND	1	R$ 1.381,17	R$ 1.381,17
27	345109 - Palete Material: Polipropileno , Comprimento: 130 CM, Largura: 110 CM, Altura: 15 CM, Capacidade: (Estática) 4.000 K	UND	10	R$ 201,50	R$ 2.015,00
28	Suporte Articulado de Parede para TVs Capacidade: 26 a 65 polegadas; Carga Máxima de 30kg;	UND	1	R$ 113,90	R$ 113,90

ITEM/LOTE 04 – ACESSIBILIDADE					
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE	QUANTIDADE	MEDIANA INDIVIDUAL	MEDIANA

		MEDIDA			
1	KIT COMPLETO CADEIRA ELEVADOR PARA ESCADAS CURVAS Dimensões: 9 metros. Formato: Escada em “L” (tem curva) Largura do corredor: 1,54 metros; Espaço: do térreo para o 2º pavimento; 1 patamar. Escada em “L”. Capacidade da cadeira: no mínimo 140Kg	UND	1	R$ 154.800,00	R$ 154.800,00

RESUMO VALOR POR LOTE	
LOTE 01 – EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS (EXCLUSIVO)	R$ 19.199,51
LOTE 02 - EQUIPAMENTOS COMERCIAIS/ELETRODOMÉSTICOS	R$ 83.267,26
LOTE 03 – BENS MOBILIÁRIOS COMERCIAIS	R$ 69.866,02
ITEM/LOTE 04 – ACESSIBILIDADE	R$ 154.800,00
TOTAL	**R$ 327.132,79**

6.5. Nesse sentido, as ações em torno da aquisição dos equipamentos são necessárias para cumprir os objetivos estratégicos da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar (SEDRAF) de fortalecer e valorizar a agricultura familiar e a economia solidária no Rio Grande do Norte, a partir da promoção da comercialização e divulgação dos produtos da identidade agrícola familiar, também reforça a cultura do estado, um dos pilares do planejamento estratégico de desenvolvimento sustentável. O evento, cujo o foco é promover e valorizar a agricultura familiar potiguar, envolverá agricultores e agricultoras familiares de todas as regiões do RN representados também por suas cooperativas e associações, comunidades tradicionais, movimentos camponeses e sindicais.

6.6. Essas ações possibilitarão a viabilização da programação cultural do evento, alinhando-se aos objetivos institucionais de valorização das tradições culturais e promoção do desenvolvimento econômico local por meio de atividades que impulsionam a produção familiar e agroecológica. Essa abordagem integrada atende às diretrizes da Lei 14.133/2021, que orienta a administração pública a realizar contratações que impulsionem o desenvolvimento social e econômico regional.

6.7. Vale destacar que a elaboração do layout do evento foi formulada por arquiteto, visando elaborar a referência para justificativa técnica das quantidades, tornando-a precisa, transparente e embasada em dados concretos, garantindo que as quantidades contratadas sejam adequadas às necessidades da Administração Pública, na forma exigida pelo art. 18º, §1º, IV, da Lei nº 14.133/21:

> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

6.8. Ao cadastrar os itens e seus respectivos lote o os Códigos CATMAT/CATSER não possui a descrição exata para os itens deste Edital, por este motivo, foram utilizados códigos semelhantes. Portanto, a descrição detalhada neste Termo de Referência (Anexo I) prevalece sobre o sistema do ComprasGov.

7. DOS BANCOS, BASES E FORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO

7.1. Será estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, observando as tabelas vigentes como:

7.2. Portal do Compras Gov;

7.3. Painel de Preços; e

7.4. Atas vigentes na SEAD.

7.5. O levantamento de mercado foi realizado sobretudo em portais de compras públicas, conforme pesquisa mercadológica (Id.: 41553107), que considerou a mediana de pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes.

7.6. **Aspectos legais e metodologia utilizada para aferição dos preços**

7.6.1. O levantamento de mercado foi realizado com base na IN 65/2021, art 5° incisos I:

> **Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:**
>
> **I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;**
>
> **II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

7.7. Nesse sentido, foram realizadas buscas no portal de compras públicas COMPRASGOV e no PNCP , onde foram encontradas contratações similares já efetivadas pela administração pública. Todavia, estes não foram suficientes para suprir às necessidades da contratação, haja visto que nem todos os itens foram localizados nos portais públicos. Assim, optou-se pela utilização do parâmetro contido no inciso III, vejamos:

> **III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;**

Para o **item 1 do LOTE 4 - KIT COMPLETO CADEIRA ELEVADOR PARA ESCADAS CURVAS, não foi possível utilizar os demais parâmetros, assim, optou-se pela utilização do parametro contido no inciso IV:**

> **IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

7.8. Além disso, esta pesquisa identificou que este tipo de equipamento depende de alto nível de personalização/adaptação do espaço físico onde vai ser instalado. Assim, essa falta de padronização dificulta a sua pesquisa nos portais públicos bem como nos sítios de domínio amplo. Noutra senda, a adoção do inciso IV, pesquisa direta com fornecedores possibilita um maior nível de confiabilidade em relação aos preços praticados pelo mercado, afastando assim, a possibilidade de licitação deserta no certame.

7.9. **METODOLOGIA E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE FORNECEDORES E JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO OBTENÇÃO DO MÍNIMO DE PREÇOS:**

7.9.1. Cabe destacar que a série de fornecedores encontrados para este item foi obtida através de buscas na internet e em pesquisa de preços dos mesmos itens. Nesse viés, a pesquisa anterior encontrou uma série de entraves e dificuldade com relação ao **item 1 do LOTE 4 -**. Dessa forma, considerando o lapso temporal de pouco mais de 6 meses, os entraves ainda estão presentes. Assim, adotou-se a estratégia de atualizar junto aos fornecedores as propostas recebidas anteriormente, no entanto, das duas empresa que nos responderam anteriormente, apenas uma respondeu a solicitação, a SUL ACECIBILIDADE. A respeito da segunda empresa a IESAB, foram feitos contatos através dos meios de contato informados na proposta, no entanto não obtivemos resposta alguma. As demais empresas contatadas alegaram não trabalhar com as especificidades do projeto apresentado

7.9.2. No tocante ao **item 25 do LOTE 3 -** Kit Chaminé com chapéu e exaustor Industrial, para este item, foram encontradas duas cotações correspondentes tecnicamente ás exigencias técnicas do Termo de referência. Assim, foram encontrados dois preços em sítios de domínio amplo.

7.10. **DAS OPÇÕES METODOLOGICAS PARA AFERIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA: MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR ABSOLUTO**

7.11. A presente pesquisa de mercado foi realizada em atenção às recomendações mais recentes acerca do tema, tomando-se por referência o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ (Link para o site oficial do manual do STJ) e a IN 65/2021.

7.12. Para efeito da presente análise mercadológica, e formação de cesta de preços válida, foi considerado o **PREÇO MEDIANO** conforme evidenciado na **TABELA 01 - MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS**.

7.13. **Responsável pela elaboração da Pesquisa**

7.13.1. O agente público responsável por elaborar a presente pesquisa foi **José Alan de Freitas Pereira, Agente Administrativo Terceirizado.**

7.14. **Memória de cálculo e documentos de suporte**

7.14.1. Os documentos que deram suporte para a definição dos preços estimados estão acostados (Id.: 41553107; 41553390; 41488947; 41248491; 41248321 e 41476767)**.**

7.14.2. Na **TABELA 01 - MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS item Quantidade** foi denominada "**A**", os Itens relacionados a mediana do valor unitário "**B**".

7.14.3. Para calcular o valor estimado para o item, foi multiplicado a quantidade pelo valor mediano encontrado, encontrando assim o valor total denominado "**C**".

7.14.4. A formula utilizada foi a seguinte:

A * B = C logo, Quantidade (A) x Mediana individual (B) = Preço total estimado (C).

7.15. **CONCLUSÃO**

7.16. Após a presente aferição de mercado, foi encontrado o valor global estimado de **R$ 327.132,79 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**

7.17. A escolha da modalidade de pregão eletrônico por menor preço por lote para a aquisição de máquinas, equipamentos e bens imobiliários destinados à Unidade de Comercialização do Armazém do Campo foi utilizada por proporcionar vantagens técnicas e econômicas, tanto para a administração pública quanto para os fornecedores que participarão do pregão.

7.18. O pregão eletrônico permite a participação de fornecedores de diversas localidades, ampliando o número de opções disponíveis para a administração pública. Além disso, permite que diversos fornecedores participem da disputa de forma transparente e em condições de igualdade, o que contribui para a promoção de uma concorrência saudável, resultando em preços mais competitivos e vantajosos para a administração pública. Isso possibilita a escolha do fornecedor que ofereça as melhores condições técnicas e econômicas para atender às necessidades da Unidade de Comercialização do Armazém do Campo. Com a participação de um maior número de fornecedores, há uma ampliação da oferta de produtos e marcas, possibilitando à administração pública selecionar aqueles que atendam melhor às suas especificações técnicas e requisitos de qualidade.

7.19. A realização das etapas por meio eletrônico reduz o tempo necessário para a conclusão do processo, permitindo uma rápida aquisição dos bens necessários, sobretudo quando levado em consideração que o processo de entrega será único, pois permite que os custos com a operação sejam suprimidos. Tal fator poderá, também, tornar o processo mais ágil e eficiente quando comparado a outras modalidades de licitação.

8. JUSTIFICATIVA PARA QUANTIDADE DE ITENS SOLICITADOS

8.1. Com o reconhecimento da agricultura familiar enquanto categoria social, produtiva e política, a temática da inclusão produtiva tem ocupado lugar de destaque na agenda das políticas públicas, como um dos cenários motivadores do desenvolvimento rural. Com isso, verifica-se a atenção que o Estado está tendo ao formular políticas públicas e promover ações que alterem as condições e capacidades de reprodução social das famílias de agricultores familiares, por meio de adequadas políticas voltadas à inclusão produtiva. Essas políticas públicas incorporaram a noção de inclusão produtiva e as pluralidades nela contida, que respondem a distintos referenciais de desenvolvimento.

8.2. Em conformidade a esta demanda, tomando como base a Lei Federal n° 11.326, de 04 de julho de 2006, que estabelece os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, em destaque a comercialização dos produtos resultantes da atividade desenvolvidas por agricultores e agricultoras ou suas organizações socioeconômicas rurais, por povos e comunidades tradicionais e pelos beneficiários e beneficiárias da agricultura familiar como forma de assegurar o desenvolvimento rural sustentável, observa-se uma maior atenção e foco na promoção da segurança e soberania alimentar e nutricional e o incremento à geração de trabalho e renda.

8.3. Nessa perspectiva, para que os agricultores familiares possam acessar este mercado, é necessário que haja um fortalecimento e estruturação do Armazém do Campo, a partir da aquisição de máquinas e equipamentos que viabilizem o funcionamento das atividades necessárias à comercialização dos produtos.

8.4. Para chegar aos tipos de itens e quantidades solicitadas referentes a aquisição de equipamentos para o Armazém do Campo, foram realizadas visitas de monitoramento in loco para atestar a capacidade física e estrutural da Unidade, bem como a real necessidade dos equipamentos. Os levantamentos de equipamentos foram realizados de acordo com as orientações dos profissionais de engenharia e arquitetura, que tiveram o ônus de reformular a estrutura do prédio, adaptando-a às necessidades inerentes a um espaço de comercialização. Desse modo, as máquinas e equipamentos foram pensados de modo a atender o melhor funcionamento do espaço, bem como a atender às necessidades dos comerciantes da agricultura familiar. Essa ação materializou-se na relação supracitada, onde estão as descrições e quantidades necessárias previstas para atender as devidas demandas do Armazém do Campo.

8.5. Diante disso, justifica-se a aquisição dos itens solicitados no Termo de Referência, considerando a necessidade desses equipamentos para a plena funcionalidade do Armazém do Campo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

9.1. A solução para atender à demanda consiste na aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário essenciais para a estruturação de uma unidade de comercialização, a ser implementada por meio de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A presente descrição, detalhada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e consolidada no Termo de Referência, abrange todo o ciclo de vida dos bens, desde a seleção baseada em critérios de qualidade, durabilidade e eficiência energética, até a entrega, instalação e os prazos de garantia.

9.2. A estratégia de contratação foi definida após análise da regra geral do parcelamento do objeto. Embora o parcelamento vise ampliar a competição, concluiu-se que, para o presente caso, a aquisição por meio de lotes, agrupados por afinidade técnica e funcional, representa a solução que gera o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

9.3. Com efeito, o agrupamento em lotes não só atrai fornecedores especializados, capazes de oferecer propostas mais competitivas para um conjunto de itens, como também viabiliza a obtenção de descontos por volume, resultando em um menor dispêndio financeiro global.

9.4. Ademais, sob a ótica da eficiência administrativa e do ciclo de vida, a gestão de um número reduzido de contratos otimiza significativamente os processos, simplificando a fiscalização, os pagamentos e, crucialmente, o acionamento de garantias técnicas ao centralizar a responsabilidade em um **ÚNICO FORNECEDOR POR LOTE**.

9.5. Por fim, a formação de lotes por similaridade assegura a coerência técnica e logística, garantindo a padronização e a compatibilidade entre os equipamentos de uma mesma categoria, além de simplificar a entrega e a instalação, que podem ser coordenadas de forma unificada.

9.6. Destarte, a solução aqui descrita não se configura como uma restrição indevida à competição, mas sim como a estratégia mais eficiente e econômica para o pleno atendimento da necessidade. O critério de julgamento adotado será, portanto, o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, por ser aquele que melhor assegura a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

9.7. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Aquisição de equipamentos por meio de pregão eletrônico por **MENOR PREÇO POR LOTE, conforme art. 6º, incisos XLI e XIII, e o art. 33, todos da Lei nº 14.133, de 2021.**

10.2. Devem estar resguardados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, segurança e garantia exigida.

Sustentabilidade:

10.3. A contratada deverá observar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, no que lhe for pertinente

10.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que na produção não haja utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia;

d) preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente;

e) produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

f) a fornecedora do objeto deverá ofertar equipamentos que possua eficiência energética equivalente a Etiqueta da categoria A (mais eficiente).

10.5. Na presente contratação não haverá indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

10.6. Da exigência de amostra: considerando a especificidade do objeto não será exigida amostra na presente licitação.

10.7. Da exigência de carta de solidariedade: Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida no ato do contrato carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

10.8. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na prestação do serviço, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

10.9. Todos os itens deverão ser novos e sem uso prévio.

Requisitos da contratação, para além das descritas no Estudo Técnico Preliminar, deve-se considerar:

a) Eletrodoméstico / Eletroeletrônico, novo, de primeiro uso, sem qualquer tipo de uso anterior, ano de fabricação igual ou superior ao da contratação, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

b) Alimentação elétrica compatível com a rede local (tensão 127 V e/ou 220 V), com frequência de 60 Hz, devendo acompanhar plugue e cabo de alimentação certificados conforme padrões do INMETRO.

c) Deve possuir sistemas de segurança e proteção obrigatórios, tais como proteção contra sobrecarga, superaquecimento e curto-circuito, quando aplicável, atendendo às exigências legais e normativas pertinentes ao tipo de equipamento.

d) Equipamento com funcionalidades básicas de operação, comandos acessíveis e manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações para uso, instalação e manutenção.

e) Garantia mínima de 12 (doze) meses de fábrica, com cobertura contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica autorizada no território nacional.

Requisitos de entrega

f) Prazo máximo de entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

g) Entrega deve ser realizada na Avenida Tavares de Lira, nº 109, no bairro da Ribeira, CEP: 59012-050, na cidade Natal/RN, com todos os custos inclusos no orçamento apresentado na assinatura do contrato.

Requisitos de sustentabilidade e ciclo de vida

h) Atendimento às normas de eficiência energética do INMETRO.

i) Todos os itens deverão ser novos e sem uso prévio.

j) Emissão de poluentes dentro dos padrões legais vigentes.

k) Observância ao princípio da economicidade no custo global de aquisição, manutenção e uso do bem.

Requisitos documentais e legais

l) O fornecedor deverá apresentar nota fiscal eletrônica, certificado de garantia, manual de instruções e comprovação do emplacamento/licenciamento.

m) Atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à habilitação, regularidade fiscal e trabalhista.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período, limitado a data de vigência do Contrato de Repasse 915419/2021, que estende-se até o dia 31/01/2027, contados a partir da assinatura do contrato da empresa vencedora, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

11.2. O fornecimento será não-contínuo, pois trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato. Desse modo, o

prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.

12. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, compactas e recicláveis, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- Preferência por produtos que economizam água e energia, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte;

- Melhor performance em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

- Equipamentos fabricados com alto grau de resistência predeterminam o uso por um longo período de tempo, evitando o descarte prematuro e, por fim, evitando a produção de lixo;

- Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 21 de novembro de 1962.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ITENS - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os equipamentos deste Termo de Referência, deverão ser entregues montados e em embalagens que os protejam de arranhões e amassados e com todos os itens contidos nas especificações deste Termo de Referência, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no endereço da Unidade de Comercialização do Armazém do Campo, situado na Avenida Tavares de Lira, nº 109, no bairro da Ribeira, na cidade Natal/RN, em horário comercial.

13.2. O prazo de entrega, o qual será contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, será de 30 (trinta) dias para todos os bens. É de responsabilidade da empresa contratada o transporte físico dos produtos.

13.3. Caberá ao fornecedor sanar as irregularidades detectadas por ocasião do recebimento provisório, ficando sobrestado o pagamento até que ocorra o saneamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4. As máquinas e equipamentos serão recebidos por lote:

13.4.1. - **Provisoriamente**: Para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens e especificações técnicas no prazo de 15 dias.

13.4.2. - **Definitivamente**: Após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação no prazo de 30 dias.

13.5. Os recebimentos provisórios e definitivos não excluem a responsabilidade da contratada pelo perfeito estado e funcionamento dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto a utilização durante o prazo de garantia estabelecido em sua proposta.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

14.1. A contratada deverá apresentar a relação das assistências técnicas de todos os equipamentos no Estado do Rio Grande do Norte, constando as seguintes informações e documentos sobre os Centros de Assistência Técnica ou dos Técnicos Residentes:

14.1.1. Todos os itens deverão possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado do Rio Grande do Norte, declarando e informando o local da assistência técnica especializada, com reconhecimento de firma em cartório, contendo:

- Razão Social do Centro de Assistência ou nome completo do técnico;
- CNPJ do centro ou CPF do técnico;
- Nome do responsável técnico pelo Centro de Assistência;
- Endereço completo, contendo: logradouro, número, CEP, município, UF;
- Telefone e e-mail de contato;

14.2. Executar a entrega dos objetos em perfeitas condições, entregando-o conforme especificações, prazos e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme evidenciado na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

14.3. A contratada assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. Quando houver necessidade de instalação no local, a mesma será de responsabilidade da CONTRATADA.

14.4. Efetuar a entrega dos itens de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

14.5. Preferencialmente, deve-se atender as exigências de máxima eficiência, de acordo com a ABNT;

14.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados neste instrumento, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação;

14.7. Oferecer garantias do produto, a contar do recebimento definitivo do mesmo pela contratante;

14.8. Entregar todos os documentos acompanhados da documentação técnica relativa à instalação, utilização e operacionalização dos mesmos;

14.9. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, realizando a entrega do objeto em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando os critérios de qualidade do material a ser fornecido, conforme prévia vistoria do produto a

ser adquirido, de modo a não alegar desconhecimento;

14.10. Emitir a devida nota fiscal;

14.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

14.12. Comunicar a contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com antecedência razoável e a devida comprovação;

14.13. O material entregue não deverá ser recondicionado, remanufaturado ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;

14.14. A contratada, vencedora do certame, deverá cumprir fielmente as condições estabelecidas no contrato, no edital e em seus anexos, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

14.15. Entre suas principais obrigações, destacam-se:

a) Entrega do objeto contratado, conforme as especificações técnicas e de desempenho estabelecidas no termo de referência.

b) Garantir que osequipamentos sejam entregues prontos para uso.

c) Qualidade, garantia e assistência Assegurar a qualidade e a originalidade dos bens entregues, de acordo com os padrões exigidos pela legislação e normas técnicas aplicáveis.

d) Fornecer certificado de garantia mínima de 12 meses, bem como manuais de uso e manutenção.

e) Garantir a existência de rede de assistência técnica autorizada no território nacional, disponibilizando peças de reposição por no mínimo 1 (ano) ano.

f) Responsabilidade durante o contrato Assumir integral responsabilidade pelos vícios, defeitos ou irregularidades apresentados nosequipamentos, ainda que constatados após o recebimento, nos termos do art. 141, §3º da Lei nº 14.133/2021.

g) Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos ou desconformidade com as exigências contratuais.

h) Apresentar nota fiscal eletrônica, certificado de garantia, manual do proprietário e documentação completa.

i) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação, conforme art. 147.

j) Atender às normas ambientais e de eficiência energética, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

k) Observar todas as disposições legais, inclusive relativas à segurança, ao meio ambiente e às normas.

l) Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato.

m) Colaborar com a Administração no acompanhamento da execução contratual, atendendo prontamente às notificações e diligências.

14.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações, no prazo determinado.

14.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;

14.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

14.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do acordo firmado nos termos citados no Termo de Referência;

15.2. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e formas estabelecidos neste termo;

15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4. Autorizar, quando necessária, a saída do item fornecido a serem reparados pela assistência técnica autorizada ou empresa por ela indicada;

15.5. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a(s) aquisição (ões) do(s) material (ais);

15.6. Emitir comprovante de recebimento provisório do material;

15.7. Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contatos do recebimento provisório;

15.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a (s) empresa (s) vencedora (s) entregar (em) fora da especificação.

15.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.12. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.13. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

15.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

e) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

f) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

15.15. 8.6. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto.

15.16. 8.7. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.17. Providenciar os atos formais da contratação Elaborar o edital, termo de referência ou projeto básico contendo as especificações do objeto, requisitos de desempenho e parâmetros de qualidade, nos termos do art. 18, inciso VIII.

15.18. Realizar o procedimento licitatório ou a contratação direta, assegurando igualdade de condições entre os licitantes, conforme art. 5º.

15.19. Prestar informações e esclarecimentos Disponibilizar aos licitantes todas as informações necessárias para a formulação das propostas, inclusive quanto a prazos, condições de entrega e forma de pagamento (art. 12).

15.20. Responder tempestivamente a pedidos de esclarecimentos ou impugnações durante a fase de licitação. Fornecer condições para execução do contrato Emitir a nota de empenho ou ordem de fornecimento dentro do prazo legal. Indicar gestor e fiscal do contrato, em conformidade com o art. 7º, §1º, para acompanhar a execução, atestar o recebimento e zelar pelo cumprimento contratual.

15.21. Disponibilizar local adequado para a entrega dos equipamentos e garantir as condições de recebimento.

15.22. Realizar os pagamentos de forma regular Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no edital e no contrato, observando o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

15.23. Atualizar monetariamente eventuais pagamentos em atraso, nos termos do art. 137.

15.24. Receber, inspecionar e atestar os bens Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas, nos termos dos arts. 141 e 142.

15.25. Atuar de forma diligente no ateste de notas fiscais e documentos de entrega. Cumprir com os princípios da gestão pública Observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade durante todo o processo de contratação. Promover a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo planejamento para manutenção e alienação futura, em consonância com o art. 23.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Optou-se pelo parcelamento do objeto da contratação, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como forma de ampliar a competitividade, assegurar a participação de um maior número de fornecedores e obter propostas mais vantajosas para a Administração. Dessa forma, cada lote será objeto de contratação direta com o fornecedor vencedor, o qual deverá possuir plena capacidade técnica, operacional e econômica para o fornecimento integral do lote adjudicado.

16.3. Diante dessa escolha, **NÃO SE MOSTRA ADEQUADA A SUBCONTRATAÇÃO**, uma vez que o parcelamento já atende ao objetivo de fracionar o objeto de acordo com sua natureza e complexidade, eliminando a necessidade de repasse da execução a terceiros. A admissão de subcontratação poderia gerar sobreposição de responsabilidades, dificultar a fiscalização contratual e aumentar os riscos de falhas na execução, no fornecimento e na garantia dos bens adquiridos.

16.4. Além disso, os itens licitados são bens comuns, com especificações claras e padronizadas, que não demandam execução técnica especializada complementar, sendo plenamente executáveis pelos próprios fornecedores vencedores. A vedação à subcontratação assegura que a empresa contratada seja diretamente responsável pela qualidade, entrega, garantia e assistência técnica dos bens fornecidos, fortalecendo a segurança jurídica e a eficiência da gestão contratual.

16.5. Assim, considerando que o parcelamento do objeto já promove a ampla competitividade e a economicidade pretendidas, e que a subcontratação não agrega vantagens técnicas ou econômicas à execução do contrato, justifica-se a sua impossibilidade, em consonância com os princípios da eficiência, do controle, da responsabilidade contratual e do interesse público.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Com base nos preceitos da Lei nº 14.133/2021,a exigência da garantia de execução contratual justifica-se como um mecanismo indispensável de gestão e mitigação de riscos operacionais e financeiros para a Administração Pública. A finalidade dessa garantia é resguardar o erário contra eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento, garantir a execução tempestiva das obrigações, suportar a aplicação de multas e cobrir reparações por desconformidades nos bens fornecidos, sem a necessidade de recorrer a demoradas vias judiciais. Ademais, funciona como um filtro de qualificação financeira para assegurar que apenas empresas sólidas assumam a execução do objeto.

17.2. Nesse sentido, valendo-se da importância do instrumento mencionado no processo de contratações públicas, fixa-se aos Lotes abaixo referenciados a garantia contratual no percentual de **5% sobre o valor do contrato**. Alíquota mostra-se proporcional à complexidade dos referidos lotes, que englobam a aquisição e entrega de bens padronizados e de pronta fabricação comercial — tais como computadores, televisores, freezers, refrigeradores, gôndolas e mesas. Como esses itens possuem ampla oferta e concorrência no mercado, o percentual padrão de 5% assegura a devida proteção contra falhas operacionais, inadimplementos contratuais ou atrasos na entrega (cujo prazo é de 30 dias corridos), sem contudo onerar excessivamente os fornecedores ou desencorajar a participação no certame.

a) **Lote 1 (Equipamentos Eletroeletrônicos)**,

b) **Lote 2 (Equipamentos Comerciais/Eletrodomésticos)** e

c) **Lote 3 (Bens Mobiliários Comerciais)**

17.3. Por outro lado, em relação ao **Lote 4 (Acessibilidade)**, poderá ser aplicado o **limite máximo permitido pela legislação**. Essa medida fundamenta-se na elevada complexidade técnica e na especificidade do objeto, que consiste no fornecimento e instalação de um "Kit Completo de Cadeira Elevador para Escadas Curvas" com percurso de 9 metros e inclinação em L entre pavimentos. Conforme demonstrado no próprio estudo técnico, este equipamento exige um alto nível de personalização e adaptação à estrutura física do imóvel, além de apresentar extrema restrição de fornecedores no mercado e complexidade na cotação de preços. Trata-se de um item crítico cuja inexecução inviabilizaria a acessibilidade do espaço público.

17.4. Além da alta complexidade técnica do Lote 4, o seu valor estimado representa a maior fatia individual do certame, totalizando R$ 154.800,00 de um montante global de R$ 327.132,79. A falha na entrega, na instalação ou no cumprimento da garantia do elevador comprometeria diretamente o funcionamento e a inauguração do Armazém do Campo, gerando impacto negativo sobre os investimentos públicos de reforma predial já efetuados pelo Estado. Portanto, a exigência do teto legal de garantia para o Lote 4 é plenamente fundamentada na necessidade de mitigar os riscos severos associados à complexidade logística, técnica e financeira do item.

18. APLICABILIDADE DA RESERVA DE COTAS:

18.1. Será aplicada a reserva de cotas para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEI, ME e EPP), conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n° 123/06, para o **LOTE 1**, do presente processo, conforme quadro abaixo:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS	**R$ 19.199,51**

18.2. Registra-se que o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: A Lei Complementar nº 123/2006 (artigos 47 e 48) estabelece que a Administração Pública deve conceder tratamento diferenciado e simplificado a essas empresas.

18.3. A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 reafirma esse direito, integrando as regras da LC 123/2006 ao novo regime jurídico de contratações.

18.4. Reserva de Cota de até 25%: Para a aquisição de bens de natureza divisível, é obrigatória a reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação de MEI, ME e EPP.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. Início da execução do objeto: assim quando houver o resultado da licitação, com o (os) ganhador (res) do certame;

19.2. A entrega será realizada em remessa única por lote;

19.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

19.4. Local e horário da entrega dos equipamentos, máquinas e móveis: Avenida Tavares de Lira, nº 109, no bairro da Ribeira, CEP: 59012-050, na cidade Natal/RN.;

19.5. Cronograma de realização da entrega na tabela abaixo:

Nº	AÇÕES	PRAZOS
01	Recebimento dos itens (máquinas, equipamentos e móveis)	Até 30 dias após a emissão da ordem de serviço
02	Recebimento provisório dos itens	15 (quinze) dias
03	Recebimento definitivo dos itens	30 (trinta) dias
04	Liquidação da licitação	10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos itens de todos os lotes

Condições de entrega:

a) O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do (a) emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Compras, em remessa única.

b) Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Tavares de Lira, nº 109, no bairro da Ribeira, CEP: 59012-050, na cidade Natal/RN.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

19.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

19.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, conforme as normas técnicas específicas.

19.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

19.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. **Fiscalização**

20.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.7. **Fiscalização Técnica**

20.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

20.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

20.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

20.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

20.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20.10. deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. GESTOR DO CONTRATO

21.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

21.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

21.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

21.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

21.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

21.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

21.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. Recebimento

22.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22.2. Liquidação

22.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

22.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

22.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

22.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.3. **Prazo de Pagamento**

22.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

22.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

22.4. **Forma de Pagamento**

22.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

23.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

23.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

23.2. **Forma de Fornecimento**

23.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

23.3. **Exigências de Habilitação**

23.3.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

23.3.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

23.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

23.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.3.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

23.3.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

23.3.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

23.3.9. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

23.3.10. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como

produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

23.4. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

23.4.1. Empresas que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial (a menos que comprovem que seus planos de recuperação foram acolhidos judicialmente), concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

23.4.2. Empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Estadual, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Governador, Vice governador, Secretários Estaduais, Procurador-Geral do Estado, e Deputados) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento);

23.4.3. Servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação e seus parentes, sejam naturais, civis ou por afinidade, até o nível de
terceiro grau;

23.4.4. Empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esferafederal, estadual ou municipal, bem como do Distrito Federal;

23.5. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

23.6. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

23.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

23.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

23.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

23.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

23.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

23.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

23.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

23.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

23.7. **Qualificação Econômico-Financeira**

23.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

23.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

23.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

23.7.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado para a contratação.

23.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

23.8. **Qualificação Técnica**

23.8.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. A estimativa de preços das aquisições serão compatíveis com os quantitativos levantados no projeto básico. Inicialmente tem-se a previsão do valor global estimado de **R$ 327.132,79 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**

24.2. Os documentos que dão suporte e que trazem as referências de metodologia de pesquisa, cálculos de estimativa de custos e pesquisa mercadológica podem ser consultadas nos seguinte Id's: (Id.: **41553107, 41553093, 41553390**).

25. DO REAJUSTE

25.1. O valor estabelecido na proposta e no contrato será **IRREAJUSTÁVEL**.

26. PENALIDADES

26.1. A licitante que for convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no TR, edital e contrato e das demais cominações legais, assegurado o direito à ampla defesa, (Art. 26 do decreto estadual nº 20.103/2007 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);

26.2. Advertência por escrito;

26.3. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor das máquinas e equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista abaixo;

- De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a multa acima, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Governo do Estado/Secretaria de Educação e da Cultura, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

26.4. Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

26.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, apresentação de documentação falsa, dano doloso ao erário, cometimento de fraude e nos casos em que a contratada der causa à rescisão contratual, a administração aplicará sansões como multa no percentual de 20% (vinte por cento);

26.6. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato, atualizado e revisado, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou quando for o caso, cobradas judicialmente;

26.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) Comportar-se de modo inidôneo; ou

e) Dar causa à inexecução total do contrato;

f) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

g) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

i) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

j) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

k) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

l) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

m) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

n) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.8. 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

26.8.1. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 1

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

26.9. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

26.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

a) As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

b) Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

c) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

e) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

26.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

26.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

26.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.18. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.19. Todas as penalidades deverão ser obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas na Lei 14.133 de 2021.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Estado e da União.

27.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - **Gestão/Unidade: [31.001];**

II - **Órgão: [31101];**

III - **Programa: [20.605.0413.3149];**

IV - **Projeto/Ação: [314901];**

V - **Natureza de Despesa: [44.90.52]**

VI - **Fonte de Recurso 1: [0.700] / Pré-Empenho: 35**

VII - **Fonte de Recurso 2: [1.500] / Pré-Empenho: 34**

VIII - **Contrato de Repasse nº 915419/2021 (n° 023861/2021 - Transferegov);**

27.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

28. RESPONSÁVEIS

28.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e com fundamento no Art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

29. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

29.1. A autoridade competente para aprovar este Termo de Referência, por meio de documento próprio é a Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar do Rio Grande do Norte – SEDRAF/RN.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS					
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO INDIVIDUAL	TOTAL
1	629557 - Microcomputador Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: Até 4 , Armazenamento Hdd: Até 500 GB, Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd, Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Sem Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional , Garantia On Site: 12 MESES, Gabinete: Compacto , Outros Recursos: Conforme Edital	UND	1		
2	224720 - Impressora Fiscal Tipo Impressão: Matriz De Pontos , Velocidade Impressão: 225 CPS, Tipo Fita Impressão: Cartucho Fixo , Largura Bobina: 76 MM, Altura: 254 MM, Largura: 250 MM, Comprimento: 253 MM	UND	2		

	Tensão: 97/230 VCA, Freqüência: 50/60 HZ, Aplicação: Impressão Cupom Fiscal/Nota Fiscal Avulsa E Cheque , Características Adicionais: Impressão Dupla Largura/Autenticação/Cópia				
3	SCANNER PARA CÓDIGO DE BARRAS COM FIO USB Tecnologia de conectividade: USB; Dimensões do produto: 8 x 10 x 17cm; 280g Garantia: 12 meses	UND	1		
4	607093 - Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 40 KG, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Divisão 5 G, Display Led, Bateria Recarregável , Tipo: Digital , Dimensões: 34,5 X 23 C	UND	2		
5	622157 - Caixa Som Potência: 200 W, Cor: Preta , Voltagem: 110/220 V, Tipo Fonte: Interna , Aplicação: Uso Em Geral , Impedância: 100 KW, Resposta Freqüência: 60 Hz , Profundidade: 300 M	UND	2		
6	380664 - Tela Projeção Material Estrutura: Metal , Tipo Tripé: Com Ajuste De Altura , Tipo Ajuste Tela: Retrátil , Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática , Material: Plástico Vinil , Tipo Fixação: Parede/Teto/Tripé , Cor: Branca , Altura: 1,80 M, Largura: 1,80 M, Material Triplé: Aço	UND	1		
7	624663 - Microfone Tipo: De Mão Com Fio , Resposta Freqüência: 50 A 16.000 HZ, Características Adicionais: Dinâmico , Impedância: 150/350 OHMS, Aplicação: Voz Principal , Padrão: Polar Cardióide , Acessórios: Bolsa Com Zíper, Cachimbo Ou Suporte Para Pedestal , Sensibilidade: A 1 Khz -58 MV/PA, Componentes Adicionais: Conector Profissional Xlr	UND	2		
8	MESA ÁUDIO / VÍDEO - SWITCHER DE VÍDEO\, QUANTIDADE CANAIS:8 UN\, TIPO ENTRADA:CONECTORES XLR E P10\, EQUALIZAÇÃO:PARAMÉTRICAS\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT V\, ACESSÓRIOS:CABO ALIMENTAÇÃO\, CABO USB\, SOFTWARE DE CONTROLE	UND	1		
9	607237 - Televisor Tamanho Tela: 32 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: 4k, 2 Hdmi, 2 Usb, Bluetooth , Tipo Tela: Qled , Acessórios: Controle Remoto	UND	1		
10	481548 - Microcomputador All In One Tela: Superior A 21,5 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 4 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Superior A 1 TB., Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Fonte Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 12 MESES	UND	1		
11	630109 - Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 480 A 1.000 Gb , Bateria: Superior A 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 12 MESES	UND	1		
12	474175 - Caixa Acústica Tipo: Portátil , Potência: 5 A 16 W, Cor: Preta , Características Adicionais: Com Bluetooth, Bateria Recarregável E Entrada Usb , Voltagem: Bivolt V, Sensibilidade: 80 A 85 D	UND	1		
13	624606 - Microfone Tipo: De Mão, sem fio , Alimentação: Bateria , Resposta Freqüência: 80 Hz A 14.000 HZ, Tipo Receptor: Antena Externa , Características Adicionais: Duplo , Alimentação Receptor: Bivolt V, Cor: Preta , Potência De Saída: 10 MW, Referência Fabricante: Kadosh 502m , Modulação: Uhf	UND	1		
VALOR TOTAL DO GRUPO					

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS COMERCIAIS/ELETRODOMÉSTICOS					
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO INDIVIDUAL	TOTAL
1	392187 - Refrigerador Expositor Tipo: Vertical , Capacidade: 1.277 L, Características Adicionais: Evaporador Aletado, Porta Antiembaçante, Fechament , Voltagem: 220 V, Temperatura: 2 A 8 °	UND	1		
2	623599 - Freezer Vertical Capacidade: 1.045 L, Voltagem: 220 V, Cor: Inox , Altura: 209,9 CM, Largura: 122,6 CM, Profundidade: 84,2 CM, Características Adicionais: Refrigeração Por Ar Forçado , Funções: Degelo Automático, Com Indicador De Temperatura , Tipo Porta: Cegas Com Resistência , Temperatura Operação: -20º A -12º °C, Aplicação: Cozinha Industrial , Quantidade De Portas: 4	UND	1		
3	622341 - Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 150 L, Quantidade Tampas: 1 UN, Tipo Portas: Basculante , Cor: Branca , Tensão Alimentação: 110/127 V, Características Adicionais: Tripla Função, Base Com Rodízios, Gás Refrigerante	UND	1		
4	627824 - Freezer Vertical Capacidade: 200 L, Voltagem: 110 V, Cor: Branca , Altura: 170 CM, Largura: 65 CM, Profundidade: 72 CM, Características Adicionais: Controle De Temperatura , Funções: Com Sistema De Degelo Do Tipo "Frost Free" , Tipo Porta: Reversível , Aplicação: Conservação De Alimentos , Quantidade De Portas: 1	UND	1		
5	EXPOSITOR BALCÃO Dimensões externas: Largura de 80cm à 125cm, altura 115cm, profundidade 61cm; Deve possuir 2 prateleiras aramadas, portas de correr em vidro, termostato, iluminação em LED; Operação: Mínimo de 35°C; Capacidade: 250 litros; Voltagem: 220v; Garantia: 12 meses. ENCONTRAR NOS ARQUIVOS	UND	1		
6	RECHAUD BUFFET SELF SERVICE QUENTE Material: Aço Inox; Potência: entre 1.500W e 3.000W; Conter Termostato; Tipo de vitrines: reto; Capacidade da Cuba: 7 litros; Temperatura: mínima 30°C e máxima de 120°C; Dimensões: Comprimento 176cm x Largura 60cm x Altura 150cm; Deve possuir 10 Cubas Quentes; Peso: até 50kg; Voltagem: 220v; Garantia: 12 meses. ENCONTRAR NOS ARQUIVOS	UND	1		
7	437648 - Cafeteira Elétrica Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 6 L, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Aro Coador Em Aço, Dispensa Uso De Filtro De Pano , Potência: 1.000	UND	1		
8	451529 - Refresqueira Material Estrutura: Aço Inoxidável Escovado , Material Depósito: Aço Inoxidável , Tipo: 1 Despósito , Capacidade: 200 L, Tensão: 220 V, Aplicação: Servi Bebidas Frias , Características Adicionais: Torneira Tipo Alavanca, Pingadeira, Dreno, Rodízio	UND	1		
9	Freezer Mini Câmara Fria Material: aço inox; Deve conter no minimo: 6 portas e 3 níveis de prateleiras aramadas reguláveis; Capacidade: de 1000 a 1600 litros;Temperatura: entre 0° a +°7C; Classe climática: 4; Peso: até 130kg; torcar por até 200kg Frequência: 60hz; Voltagem: 220v; Garantia: 12 meses.	UND	1		

10	449375 - Freezer Tipo: Vertical , Capacidade: 508 L, Temperatura Operação: -20°C A -40°C °C, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Porta Dupla. Capacidade De 10 Prateleiras , Frequência: 60 HZ, Quantidade Portas: 2 U	UND	1		
11	624524 - Freezer Vertical Capacidade: 536 L, Voltagem: 220 V, Cor: Inox , Características Adicionais: Prateleiras Aramadas Reguláveis , Funções: Com Sistema De Degelo Do Tipo "Frost Free" , Tipo Porta: Cega , Temperatura Operação: -12 A -20 °C, Quantidade De Portas: 2	UND	1		
12	603112 - Câmara Conservação Aplicação: Conservação De Alimentos , Tipo Gabinete: Vertical , Material: Interno Aço Galvanizado,Portas Internas Acrílico , Temperatura: 15 A 18 °C, Capacidade Armazenagem: 12.000 KG, Acessórios: Digital,Alarme Visual E Sonoro,1 Prateleira , Características Adicionais: 4 Gavetas Alumínio Perfurado,C/ Circulação De Ar , Voltagem: 110/220 V, Dimensões: 6.28 X 2.77 X 3.00	UND	1		
13	457748 - Fritadeira Material Estrutura: Aço Inoxidável Aisi 304 , Potência: 6 KW, Tensão Alimentação: 220 V, Temperatura: 270 °C, Capacidade: 60 L, Características Adicionais: Tampa Basculante E Alavanca Em Aço Inoxidável, Pés	UND	1		
14	481373 - Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável , Material Base: Aço Inox , Capacidade: 25 L, Potência Motor: 1,5 CV, Tensão Nominal: 220	UND	1		
15	620331 - Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável , Funcionamento: Gás , Tipo Acendimento: Manual , Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos , Características Adicionais: 3 Queimadores Duplos, 3 Queimadores Simples E 2 Fo , Quantidade Bocas: 6 U	UND	1		
VALOR TOTAL DO GRUPO					

LOTE 03 – BENS MOBILIÁRIOS COMERCIAIS					
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO INDIVIDUAL	TOTAL
1	GÔNDOLA MURAL Material da bandeja: Aço chapa 24 sob encaixe; Deve conter 5 prateleiras; Deve suportar até 35kg em cada bandeja e 40kg na base; Profundidade das bandejas: 35cm bandejas, 40cm base. Dimensões: 1,30m de altura, 1,20m comprimento e 0,35m de largura.	UND	5		
2	PONTA DE GÔNDOLA Material da bandeja: Aço chapa 24 sob encaixe; Bandejas reguláveis; Dimensões minimas: 1,70m de altura, 0,70m comprimento e 0,35m de largura; Capacidade da bandeja e base – 30kg * modular com gôndola Mural	UND	2		
3	GÔNDOLA ILHA PARA HORTIFRUTI Material: MDF; Dimensões: altura entre 100cm e 130cm, comprimento 280cm, largura mínima 100cm; Capacidade: deve suportar 350kg; Deve possuir três níveis de exposição de produtos e divisórias para separar e organizar os alimentos.	UND	2		
4	EXPOSITOR VASCA DE FRUTAS E VERDURAS Material: MDF; Dimensões: Comprimento 185cm, altura 215cm, profundidade 80cm. Vasca Lateral espelhada com testeira e iluminação superior e fundo laminado impermeável.	UND	1		
5	CAIXA COM CHAVE (para dinheiro) Porta Cédulas: 5 Cavidades para notas; Porta Moedas: 8 cavidade para moedas; Chave: Trava / Destrava; Medidas Produto: Largura: 40,5, Comprimento: 45cm, Largura: 11 cm; Peso: 4,8g	UND	2		

6	CHECK OUT COMPLETO Material: inox Dimensões: comprimento de 2m e largura de 1m; Medida Externas: 90cm A x 200cm L x 100cm P e balança;	UND	1		
7	BALCÃO DE INOX COM PIA Material: inox Dimensões: Comprimento 1.1m x Largura 60cm x Altura 90cm; Tamanho Cuba : 500mm x 400mm x 300mm (Comprimento x Largura x Profundidade); Peso: 50Kg.	UND	2		
8	RECHAUD BUFFET SALADA FRIO Material: Aço Inox; Deve possuir 10 Cubas Frias com tampas em vidro, refrigerando os alimentos por até 4h; Dimensões Altura: até 35cm, Largura: até 80cm e Comprimento: até 2m; Peso Líquido: até 60kg.	UND	1		
9	CADEIRA ALTA BANQUETA TAMBORETE DE BAR Com encosto; Material: madeira maciça; Altura: mínimo de 60cm; Peso: até 8kg;	UND	4		
10	CONJUNTO MESA RETRÁTIL Material: madeira maciça ou MDF; Tipo de mesa: QUADRADA; Deve possuir 4 cadeiras retráteis; Dimensões da mesa: altura da mesa mínimo de 60cm, largura 70cm, comprimento 70cm; Dimensões das cadeiras: 82cm A, 39cm L e 39 de profundidade.	UND	6		
11	629986 - Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster , Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado , Tipo Base: Giratória/Regulagem Altura Pistão Gás , Tipo Encosto: Alto , Apoio Braço: Com Braços , Cor: Preta	UND	4		
12	622215 - Estante Material: Aço , Altura: 1500 MM, Profundidade: 185 MM, Características Adicionais: Capacidade Para 108 Bin Nr 3 , Largura: 1015 MM, Quantidade Prateleiras: 12 UN, Material Prateleiras: Aço	UND	2		
13	APARADOR Material: madeira e MDF; Dimensões: Medidas do Aparador (Altura - Largura - Profundidade): 81x128x35 cm; O produto deve possuir 3 gavetas.	UND	1		
14	456993 - Mesa Material: Granito , Comprimento: 1,50 M, Largura: 1,50 M, Altura: 0,85 M, Características Adicionais: Pé Em Forma De Caixa, Base Na Parte De Baixo Do Pé , Cor: Prêto	UND	1		
15	623757 - Bancada Material: Madeira Mdf , Tipo: Revestida Em Laminado Fenólico Melamínico , Comprimento: 110 CM, Largura: 60 CM, Espessura Tampo: 40 MM, Altura: 0,78 M, Acabamento: Revestimento Em Laminado Melamínico	UND	1		
16	339814 - Mesa Material: Aço , Comprimento: 1,00 M, Largura: 0,50 M, Altura: 0,75 M, Características Adicionais: 2 Gavetas , Cor: Branca	UND	1		
17	613892 - Armário Material: Chapa Aço 26 , Tipo: Alto , Quantidade Portas: 2 UN, Tipo Portas: Com Fechaduras E Chaves , Cor: Cinza Texturizado , Altura: 1.500 MM, Largura: 70 CM, Profundidade: 335 MM, Características Adicionais: 3 Prateleiras, A Central Fixa E As Demais Móveis. , Quantidade Prateleiras: 3	UND	1		
18	BIRÔ Material: MDP BP ou EUCAPRINT de 15mm Dimensões: 1,20m comprimento, 75cm altura, 60cm largura; Deve possuir 2 gavetas com chave.	UND	2		
19	251263 - Estante Material: Aço , Altura: 1400 MM, Profundidade: 600 MM, Material Pintura: Epóxi Pó , Aplicação: Suporte Para Equipamentos , Características Adicionais: 20 Kg , Largura: 500 M	UND	2		
	Estante Monta Carga				

20	Material: Aço e MDF Deve conter 6 Prateleiras e ser desmontável e em MDF; Dimensões: 1,00x0,30 e 1,80m de altura; Capacidade de carga: 600Kg (100kg por prateleira).	UND	4		
21	607936 - Bancada Profissional Material: Aço Inox , Comprimento: 200 CM, Largura: 60 CM, Altura: 92 CM, Espessura: 40 MM, Aplicação: Oficina Mecânica , Componentes: 2 Prateleiras, Portas Com Trancas E Chave. , Características Adicionais: Capacidade De Carga: 400 Kg	UND	1		
22	445206 - Estante Material: Aço Inox 304 , Tipo: Parede , Altura: 2,25 M, Largura: 1,40 M, Profundidade: 0,65 M, Quantidade Prateleiras: 5 U	UND	3		
23	624523 - Mesa Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 190 CM, Largura: 85 CM, Altura: 90 CM, Profundidade: 70 CM, Características Adicionais: Tampo Liso E Prateleira Gradeada	UND	1		
24	327793 - Coifa Material: Aço Inoxidável Escovado , Aplicação: Cozinha , Tipo: De Parede , Características Adicionais: Com Exaustor, 3 Níveis Velocidade, 220 V Dimensões	UND	1		
25	Kit Chaminé com chapéu e exaustor Industrial Material: aço inox; Dimensões do Duto: Diâmetro: 12 Polegadas (30,4cm de diâmetro), Comprimento: 100cm Espessura: 0,5mm. Peso: 2,8kg. Deve conter encaixe macho e fêmea que encaixam entre si; Especificação do Exaustor: Hélice: 200 mm - Vazão: m³/h: 300 - Potência W: 5 / 35 - HP: 1/40 Permanente Temperatura de Trabalho: - 30°C à + 80°C Hélice de Alumínio Dimensões Chapéu: Diâmetro encaixe duto 12 polegadas; Peso: 885g	UND	1		
26	445202 - Chapa Assadeira/Fritadeira Material: Aço Inoxidável , Funcionamento: Gás , Voltagem: 220 V, Comprimento: 88 CM, Largura: 45 CM, Altura: 90 CM, Características Adicionais: Registro Escoamento Água/Óleo , Capacidade: 30 L, Material Tacho: Aço Inoxidável	UND	1		
27	345109 - Palete Material: Polipropileno , Comprimento: 130 CM, Largura: 110 CM, Altura: 15 CM, Capacidade: (Estática) 4.000 K	UND	10		
28	Suporte Articulado de Parede para TVs Capacidade: 26 a 65 polegadas; Carga Máxima de 30kg;	UND	1		
VALOR TOTAL DO GRUPO					

ITEM/LOTE 04 – ACESSIBILIDADE					
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO INDIVIDUAL	TOTAL
1	KIT COMPLETO CADEIRA ELEVADOR PARA ESCADAS CURVAS Dimensões: 9 metros. Formato: Escada em “L” (tem curva) Largura do corredor: 1,54 metros; Espaço: do térreo para o 2º pavimento; 1 patamar. Escada em “L”. Capacidade da cadeira: no mínimo 140Kg	UND	1		
VALOR TOTAL DO GRUPO					

c) Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega. de acordo com o Edital.

d) Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.

e) Prazo de entrega: conforme descrito na cláusula 18, item 18.5, do TR, é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do (a) emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Compras, em remessa única.

f)Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco __, Nº __, Agência __, e o nosso telefone para contato é o __, fax ____e e-mail_____.

Atenciosamente,

Cidade/UF, 00 de 00 de 2026.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

Nota:

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER APENAS O PREENCHIMENTO DO(S) LOTE(S) EM QUE O LICITANTE PRETENDA CONCORRER, DEVENDO SER EXCLUÍDAS AS PLANILHAS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS LOTES REMANESCENTES.

Outro formato de proposta poderá ser aceito, desde que seja mantido o fácil entendimento do documento e os itens solicitados.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº 08510025.000730/2026-40

MINUTA DO TERMO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO NºXXXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E BENS IMOBILIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/RN**, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Complementar nº 649/2019, com sede no Centro Administrativo do Estado, Km 0, S/N, Lagoa Nova – Natal/RN, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 04.792.170/0001-07, legalmente representado, neste ato, pela Secretária de Estado, a Sra. o Sra. **CLAUDIA MEDEIROS SUASSUNA**, brasileira, solteira, portadora do Registro Geral - CPF nº 806.702.454-53, residente e domiciliada na Rua Perpétua Silveira Cândido, nº 75, ap. 302, Bl. B, Condomínio Natal River, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59152-645, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME: sob o nºXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, legalmente representado, neste ato, pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade – RG sob o nº XXXXXXXX e, inscrito no CPF/MF: sob o NºXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **n.ºxxxxxxxx**, segundo os atos praticados no processo administrativo SEI de **nº08510025.000730/2026-40**, sujeitando-se às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento trata-se de aquisição de máquinas, equipamentos e bens

imobiliários, a partir de pregão eletrônico por menor preço por lote, para atender a Unidade de Comercialização do Armazém do Campo, localizado na Avenida Tavares de Lira, nº 109, no bairro da Ribeira, na cidade Natal/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS					
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO INDIVIDUAL	TOTAL
1	629557 - Microcomputador Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: Até 4 , Armazenamento Hdd: Até 500 GB, Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd, Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Sem Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional , Garantia On Site: 12 MESES, Gabinete: Compacto , Outros Recursos: Conforme Edital	UND	1		
2	224720 - Impressora Fiscal Tipo Impressão: Matriz De Pontos , Velocidade Impressão: 225 CPS, Tipo Fita Impressão: Cartucho Fixo , Largura Bobina: 76 MM, Altura: 254 MM, Largura: 250 MM, Comprimento: 253 MM, Tensão: 97/230 VCA, Freqüência: 50/60 HZ, Aplicação: Impressão Cupom Fiscal/Nota Fiscal Avulsa E Cheque , Características Adicionais: Impressão Dupla Largura/Autenticação/Cópia	UND	2		
3	SCANNER PARA CÓDIGO DE BARRAS COM FIO USB Tecnologia de conectividade: USB; Dimensões do produto: 8 x 10 x 17cm; 280g Garantia: 12 meses	UND	1		
4	607093 - Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 40 KG, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Divisão 5 G, Display Led, Bateria Recarregável , Tipo: Digital , Dimensões: 34,5 X 23 C	UND	2		
5	622157 - Caixa Som Potência: 200 W, Cor: Preta , Voltagem: 110/220 V, Tipo Fonte: Interna , Aplicação: Uso Em Geral , Impedância: 100 KW, Resposta Freqüência: 60 Hz , Profundidade: 300 M	UND	2		
6	380664 - Tela Projeção Material Estrutura: Metal , Tipo Tripé: Com Ajuste De Altura , Tipo Ajuste Tela: Retrátil , Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática , Material: Plástico Vinil , Tipo Fixação: Parede/Teto/Tripé , Cor: Branca , Altura: 1,80 M, Largura: 1,80 M, Material Triplé: Aço	UND	1		
7	624663 - Microfone Tipo: De Mão Com Fio , Resposta Freqüência: 50 A 16.000 HZ, Características Adicionais: Dinâmico , Impedância: 150/350 OHMS, Aplicação: Voz Principal , Padrão: Polar Cardióide , Acessórios: Bolsa Com Zíper, Cachimbo Ou Suporte Para Pedestal , Sensibilidade: A 1 Khz -58 MV/PA, Componentes Adicionais: Conector Profissional Xlr	UND	2		
8	MESA ÁUDIO / VÍDEO - SWITCHER DE VÍDEO\, QUANTIDADE CANAIS:8 UN\, TIPO ENTRADA:CONECTORES XLR E P10\, EQUALIZAÇÃO:PARAMÉTRICAS\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT V\, ACESSÓRIOS:CABO ALIMENTAÇÃO\, CABO USB\, SOFTWARE DE CONTROLE	UND	1		
9	607237 - Televisor Tamanho Tela: 32 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: 4k, 2 Hdmi, 2 Usb, Bluetooth , Tipo Tela: Qled , Acessórios: Controle Remoto	UND	1		
10	481548 - Microcomputador All In One Tela: Superior A 21,5 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 4 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Superior A 1 TB., Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Fonte Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 12 MESES	UND	1		

11	630109 - Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 480 A 1.000 Gb , Bateria: Superior A 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 12 MESES	UND	1		
12	474175 - Caixa Acústica Tipo: Portátil , Potência: 5 A 16 W, Cor: Preta , Características Adicionais: Com Bluetooth, Bateria Recarregável E Entrada Usb , Voltagem: Bivolt V, Sensibilidade: 80 A 85 D	UND	1		
13	624606 - Microfone Tipo: De Mão, sem fio , Alimentação: Bateria , Resposta Freqüência: 80 Hz A 14.000 HZ, Tipo Receptor: Antena Externa , Características Adicionais: Duplo , Alimentação Receptor: Bivolt V, Cor: Preta , Potência De Saída: 10 MW, Referência Fabricante: Kadosh 502m , Modulação: Uhf	UND	1		
VALOR TOTAL DO GRUPO					

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS COMERCIAIS/ELETRODOMÉSTICOS					
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO INDIVIDUAL	TOTAL
1	392187 - Refrigerador Expositor Tipo: Vertical , Capacidade: 1.277 L, Características Adicionais: Evaporador Aletado, Porta Antiembaçante, Fechament , Voltagem: 220 V, Temperatura: 2 A 8 °	UND	1		
2	623599 - Freezer Vertical Capacidade: 1.045 L, Voltagem: 220 V, Cor: Inox , Altura: 209,9 CM, Largura: 122,6 CM, Profundidade: 84,2 CM, Características Adicionais: Refrigeração Por Ar Forçado , Funções: Degelo Automático, Com Indicador De Temperatura , Tipo Porta: Cegas Com Resistência , Temperatura Operação: -20º A -12º °C, Aplicação: Cozinha Industrial , Quantidade De Portas: 4	UND	1		
3	622341 - Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 150 L, Quantidade Tampas: 1 UN, Tipo Portas: Basculante , Cor: Branca , Tensão Alimentação: 110/127 V, Características Adicionais: Tripla Função, Base Com Rodízios, Gás Refrigerante	UND	1		
4	627824 - Freezer Vertical Capacidade: 200 L, Voltagem: 110 V, Cor: Branca , Altura: 170 CM, Largura: 65 CM, Profundidade: 72 CM, Características Adicionais: Controle De Temperatura , Funções: Com Sistema De Degelo Do Tipo "Frost Free" , Tipo Porta: Reversível , Aplicação: Conservação De Alimentos , Quantidade De Portas: 1	UND	1		
5	EXPOSITOR BALCÃO Dimensões externas: Largura de 80cm à 125cm, altura 115cm, profundidade 61cm; Deve possuir 2 prateleiras aramadas, portas de correr em vidro, termostato, iluminação em LED; Operação: Mínimo de 35°C; Capacidade: 250 litros; Voltagem: 220v; Garantia: 12 meses. ENCONTRAR NOS ARQUIVOS	UND	1		
6	RECHAUD BUFFET SELF SERVICE QUENTE Material: Aço Inox; Potência: entre 1.500W e 3.000W; Conter Termostato; Tipo de vitrines: reto; Capacidade da Cuba: 7 litros; Temperatura: mínima 30°C e máxima de 120°C; Dimensões: Comprimento 176cm x Largura 60cm x Altura 150cm; Deve possuir 10 Cubas Quentes; Peso: até 50kg; Voltagem: 220v; Garantia: 12 meses.	UND	1		

	ENCONTRAR NOS ARQUIVOS				
7	437648 - Cafeteira Elétrica Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 6 L, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Aro Coador Em Aço, Dispensa Uso De Filtro De Pano , Potência: 1.000	UND	1		
8	451529 - Refresqueira Material Estrutura: Aço Inoxidável Escovado , Material Depósito: Aço Inoxidável , Tipo: 1 Despósito , Capacidade: 200 L, Tensão: 220 V, Aplicação: Servi Bebidas Frias , Características Adicionais: Torneira Tipo Alavanca, Pingadeira, Dreno, Rodízio	UND	1		
9	Freezer Mini Câmara Fria Material: aço inox; Deve conter no minimo: 6 portas e 3 níveis de prateleiras aramadas reguláveis; Capacidade: de 1000 a 1600 litros;Temperatura: entre 0° a +°7C; Classe climática: 4; Peso: até 130kg; torcar por até 200kg Frequência: 60hz; Voltagem: 220v; Garantia: 12 meses.	UND	1		
10	449375 - Freezer Tipo: Vertical , Capacidade: 508 L, Temperatura Operação: -20°C A -40°C °C, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Porta Dupla. Capacidade De 10 Prateleiras , Frequência: 60 HZ, Quantidade Portas: 2 U	UND	1		
11	624524 - Freezer Vertical Capacidade: 536 L, Voltagem: 220 V, Cor: Inox , Características Adicionais: Prateleiras Aramadas Reguláveis , Funções: Com Sistema De Degelo Do Tipo "Frost Free" , Tipo Porta: Cega , Temperatura Operação: -12 A -20 °C, Quantidade De Portas: 2	UND	1		
12	603112 - Câmara Conservação Aplicação: Conservação De Alimentos , Tipo Gabinete: Vertical , Material: Interno Aço Galvanizado,Portas Internas Acrílico , Temperatura: 15 A 18 °C, Capacidade Armazenagem: 12.000 KG, Acessórios: Digital,Alarme Visual E Sonoro,1 Prateleira , Características Adicionais: 4 Gavetas Alumínio Perfurado,C/ Circulação De Ar , Voltagem: 110/220 V, Dimensões: 6.28 X 2.77 X 3.00	UND	1		
13	457748 - Fritadeira Material Estrutura: Aço Inoxidável Aisi 304 , Potência: 6 KW, Tensão Alimentação: 220 V, Temperatura: 270 °C, Capacidade: 60 L, Características Adicionais: Tampa Basculante E Alavanca Em Aço Inoxidável, Pés	UND	1		
14	481373 - Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável , Material Base: Aço Inox , Capacidade: 25 L, Potência Motor: 1,5 CV, Tensão Nominal: 220	UND	1		
15	620331 - Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável , Funcionamento: Gás , Tipo Acendimento: Manual , Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos , Características Adicionais: 3 Queimadores Duplos, 3 Queimadores Simples E 2 Fo , Quantidade Bocas: 6 U	UND	1		
VALOR TOTAL DO GRUPO					

LOTE 03 – BENS MOBILIÁRIOS COMERCIAIS					
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO INDIVIDUAL	TOTAL
1	GÔNDOLA MURAL Material da bandeja: Aço chapa 24 sob encaixe; Deve conter 5 prateleiras; Deve suportar até 35kg em cada bandeja e 40kg na base; Profundidade das bandejas: 35cm bandejas, 40cm base. Dimensões: 1,30m de altura, 1,20m comprimento e 0,35m de largura.	UND	5		
2	PONTA DE GÔNDOLA Material da bandeja: Aço chapa 24 sob encaixe; Bandejas reguláveis; Dimensões minimas: 1,70m de altura, 0,70m	UND	2		

	comprimento e 0,35m de largura; Capacidade da bandeja e base – 30kg * modular com gôndola Mural				
3	GÔNDOLA ILHA PARA HORTIFRUTI Material: MDF; Dimensões: altura entre 100cm e 130cm, comprimento 280cm, largura mínima 100cm; Capacidade: deve suportar 350kg; Deve possuir três níveis de exposição de produtos e divisórias para separar e organizar os alimentos.	UND	2		
4	EXPOSITOR VASCA DE FRUTAS E VERDURAS Material: MDF; Dimensões: Comprimento 185cm, altura 215cm, profundidade 80cm. Vasca Lateral espelhada com testeira e iluminação superior e fundo laminado impermeável.	UND	1		
5	CAIXA COM CHAVE (para dinheiro) Porta Cédulas: 5 Cavidades para notas; Porta Moedas: 8 cavidade para moedas; Chave: Trava / Destrava; Medidas Produto: Largura: 40,5, Comprimento: 45cm, Largura: 11 cm; Peso: 4,8g	UND	2		
6	CHECK OUT COMPLETO Material: inox Dimensões: comprimento de 2m e largura de 1m; Medida Externas: 90cm A x 200cm L x 100cm P e balança;	UND	1		
7	BALCÃO DE INOX COM PIA Material: inox Dimensões: Comprimento 1.1m x Largura 60cm x Altura 90cm; Tamanho Cuba : 500mm x 400mm x 300mm (Comprimento x Largura x Profundidade); Peso: 50Kg.	UND	2		
8	RECHAUD BUFFET SALADA FRIO Material: Aço Inox; Deve possuir 10 Cubas Frias com tampas em vidro, refrigerando os alimentos por até 4h; Dimensões Altura: até 35cm, Largura: até 80cm e Comprimento: até 2m; Peso Líquido: até 60kg.	UND	1		
9	CADEIRA ALTA BANQUETA TAMBORETE DE BAR Com encosto; Material: madeira maciça; Altura: mínimo de 60cm; Peso: até 8kg;	UND	4		
10	CONJUNTO MESA RETRÁTIL Material: madeira maciça ou MDF; Tipo de mesa: QUADRADA; Deve possuir 4 cadeiras retráteis; Dimensões da mesa: altura da mesa mínimo de 60cm, largura 70cm, comprimento 70cm; Dimensões das cadeiras: 82cm A, 39cm L e 39 de profundidade.	UND	6		
11	629986 - Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster , Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado , Tipo Base: Giratória/Regulagem Altura Pistão Gás , Tipo Encosto: Alto , Apoio Braço: Com Braços , Cor: Preta	UND	4		
12	622215 - Estante Material: Aço , Altura: 1500 MM, Profundidade: 185 MM, Características Adicionais: Capacidade Para 108 Bin Nr 3 , Largura: 1015 MM, Quantidade Prateleiras: 12 UN, Material Prateleiras: Aço	UND	2		
13	APARADOR Material: madeira e MDF; Dimensões: Medidas do Aparador (Altura - Largura - Profundidade): 81x128x35 cm; O produto deve possuir 3 gavetas.	UND	1		
14	456993 - Mesa Material: Granito , Comprimento: 1,50 M, Largura: 1,50 M, Altura: 0,85 M, Características Adicionais: Pé Em Forma De Caixa, Base Na Parte De Baixo Do Pé , Cor: Prêto	UND	1		
	623757 - Bancada Material: Madeira Mdf , Tipo: Revestida Em Laminado Fenólico Melamínico ,				

15	Comprimento: 110 CM, Largura: 60 CM, Espessura Tampo: 40 MM, Altura: 0,78 M, Acabamento: Revestimento Em Laminado Melamínico	UND	1		
16	339814 - Mesa Material: Aço , Comprimento: 1,00 M, Largura: 0,50 M, Altura: 0,75 M, Características Adicionais: 2 Gavetas , Cor: Branca	UND	1		
17	613892 - Armário Material: Chapa Aço 26 , Tipo: Alto , Quantidade Portas: 2 UN, Tipo Portas: Com Fechaduras E Chaves , Cor: Cinza Texturizado , Altura: 1.500 MM, Largura: 70 CM, Profundidade: 335 MM, Características Adicionais: 3 Prateleiras, A Central Fixa E As Demais Móveis. , Quantidade Prateleiras: 3	UND	1		
18	BIRÔ Material: MDP BP ou EUCAPRINT de 15mm Dimensões: 1,20m comprimento, 75cm altura, 60cm largura; Deve possuir 2 gavetas com chave.	UND	2		
19	251263 - Estante Material: Aço , Altura: 1400 MM, Profundidade: 600 MM, Material Pintura: Epóxi Pó , Aplicação: Suporte Para Equipamentos , Características Adicionais: 20 Kg , Largura: 500 M	UND	2		
20	Estante Monta Carga Material: Aço e MDF Deve conter 6 Prateleiras e ser desmontável e em MDF; Dimensões: 1,00x0,30 e 1,80m de altura; Capacidade de carga: 600Kg (100kg por prateleira).	UND	4		
21	607936 - Bancada Profissional Material: Aço Inox , Comprimento: 200 CM, Largura: 60 CM, Altura: 92 CM, Espessura: 40 MM, Aplicação: Oficina Mecânica , Componentes: 2 Prateleiras, Portas Com Trancas E Chave. , Características Adicionais: Capacidade De Carga: 400 Kg	UND	1		
22	445206 - Estante Material: Aço Inox 304 , Tipo: Parede , Altura: 2,25 M, Largura: 1,40 M, Profundidade: 0,65 M, Quantidade Prateleiras: 5 U	UND	3		
23	624523 - Mesa Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 190 CM, Largura: 85 CM, Altura: 90 CM, Profundidade: 70 CM, Características Adicionais: Tampo Liso E Prateleira Gradeada	UND	1		
24	327793 - Coifa Material: Aço Inoxidável Escovado , Aplicação: Cozinha , Tipo: De Parede , Características Adicionais: Com Exaustor, 3 Níveis Velocidade, 220 V Dimensões	UND	1		
25	Kit Chaminé com chapéu e exaustor Industrial Material: aço inox; Dimensões do Duto: Diâmetro: 12 Polegadas (30,4cm de diâmetro), Comprimento: 100cm Espessura: 0,5mm. Peso: 2,8kg. Deve conter encaixe macho e fêmea que encaixam entre si; Especificação do Exaustor: Hélice: 200 mm - Vazão: m³/h: 300 - Potência W: 5 / 35 - HP: 1/40 Permanente Temperatura de Trabalho: - 30°C à + 80°C Hélice de Alumínio Dimensões Chapéu: Diâmetro encaixe duto 12 polegadas; Peso: 885g	UND	1		
26	445202 - Chapa Assadeira/Fritadeira Material: Aço Inoxidável , Funcionamento: Gás , Voltagem: 220 V, Comprimento: 88 CM, Largura: 45 CM, Altura: 90 CM, Características Adicionais: Registro Escoamento Água/Óleo , Capacidade: 30 L, Material Tacho: Aço Inoxidável	UND	1		
27	345109 - Palete Material: Polipropileno , Comprimento: 130 CM, Largura: 110 CM, Altura: 15 CM, Capacidade: (Estática) 4.000 K	UND	10		
28	Suporte Articulado de Parede para TVs Capacidade: 26 a 65 polegadas; Carga Máxima de 30kg;	UND	1		
VALOR TOTAL DO GRUPO					

LOTE 04 – ACESSIBILIDADE					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE	QUANTIDADE	PREÇO INDIVIDUAL	TOTAL

ITEM		MEDIDA			
1	KIT COMPLETO CADEIRA ELEVADOR PARA ESCADAS CURVAS Dimensões: 9 metros. Formato: Escada em “L” (tem curva) Largura do corredor: 1,54 metros; Espaço: do térreo para o 2º pavimento; 1 patamar. Escada em “L”. Capacidade da cadeira: no mínimo 140Kg	UND	1		
VALOR TOTAL DO GRUPO					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é e 3 (três) meses, contados a partir da publicação da (as) empresa (as) vencedora (as), prorrogável por até 3 (três) meses, na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor de contrato, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput. Desse modo, o **GESTOR** do contrato será o servidor **xxxxxxxx, MATRÍCULA: xxxxxxx,** e **FISCAL** o servidor **xxxxxxx, MATRÍCULA: xxxxxxxx.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 327.132,79 (trezentos e vinte e sete mil, cento e trinta e dois reais e setenta e nove centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, sendo observado o art. 145 da Lei n° 14.133 e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor *(Lei nº 8.078, de 1990)*;

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior *(art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021)* e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação *(art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021)*;

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas *(art. 116, parágrafo único, da Lei n.º*

14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no *art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.*

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. As regras acerca da garantia de execução contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.Multa:

1. Moratória de **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias.**

2. Moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ***(art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)***;

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ***(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)***.

11.3.2. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ***(art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)***

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ***(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)***.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do *art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021*, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções, serão considerados ***(art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)***:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na *Lei nº 14.133, de 2021*, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na *Lei nº 12.846, de 2013*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei *(art. 159).*

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia *(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).*

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. *(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).*

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do *art. 163 da Lei nº 14.133/21.*

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução *Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no *artigo 137 da Lei nº 14.133/21*, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 31.0001;

II) Fonte de recursos: 1.500 e 0.700;

III) Programa de trabalho: 20.605.0413.3149;

IV) Natureza: 44.90.52;

V) Projeto/Ação: 314901;

VI) Órgão: 31101

VII) Nota de Pré- Empenho: 2026PE000034 e 2026PE000035

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos *arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do *art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no *art. 94 da Lei 14.133, de 2021*, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao *art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme *art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21*

Natal, _____ de _____ de 2026.

CLAUDIA MEDEIROS SUASSUNA
Secretário de Estado da SEDRAF

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Empresa